



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Av. Nagib Haickel- Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROCESSO		ADESÃO DE ARP
118/2022		ARP: HIGIENE E LIMPEZA BELA VISTA
SECRETARIA DE ORIGEM		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETO		
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.		



N: PROC. 118/22
N: FL. 003
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo / Protocolo: 118/2022

Entrada: 20/09/2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Destino: Gabinete da Prefeita.

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

Autuação
Eljoberto Lima Arrais
Assessor de Gabinete



N: PROC. 118/22
N: FL. 002
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 20 de setembro de 2022.

**À Sua Excelência, a Senhora,
Francilene Paixão de Queiroz**
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA

**Assunto: Contratação de Pessoa
Jurídica para fornecimento de
materiais de higiene e limpeza para
suprir as demandas da Secretaria de
Saúde do Município de Santa
Luzia/MA.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações da Secretaria de Saúde Santa Luzia - MA, no que se refere aquisição de materiais de consumo do tipo. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes de expediente, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais elencados neste se encontram na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

Essa aquisição visa atender as demandas da secretaria até 31/12/2022 tendo em vista que os contratos firmados não possuem mais saldo para o decorrer do ano, assim, esse procedimento objetiva abastecer a secretaria e demais órgãos da saúde até que novo processo licitatório seja finalizado.


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS





ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118122
N: FL. 003
ASSINATURA

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em anexo, o Termo de Referência.

Alina da Silva Muniz
Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 406/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 004
ASSINATURA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.**

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. Materiais a serem fornecidos de acordo com as seguintes especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	65
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	65
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	30
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	40
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	40
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	15
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	45
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	45
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	45
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	40
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	40
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	40
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	40
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	40
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	35
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	30
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	30
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	40
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	20
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	40
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	120
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	670
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	670
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	670
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	80
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	240



N: PROC. 118122
N: FL. 009
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	30
28	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	60
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	150
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	150
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	60
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	120
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	50
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	20
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	20
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	90
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	90
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	20
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UND	30
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	30
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	80
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	120
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	80
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	80
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	250
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	250
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	250
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	250
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	40
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	120
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	340
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	120
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	120
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	80
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	120
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	120
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	40
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	120
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	120
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	120
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	120
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	120
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	120
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	120
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	120
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	600
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	400
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	400



N: PROC. 118/22
N: FL. 006
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	120
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	120
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	40
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	140
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	140
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	140
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	140
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	120

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

3.2. Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações da Secretaria de Saúde Santa Luzia - MA, no que se refere aquisição de materiais de consumo do tipo. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes de expediente, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

3.3. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais elencados neste se encontram na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

3.4. Essa aquisição visa atender as demandas da secretaria até 31/12/2022 tendo em vista que os contratos firmados não possuem mais saldo para o decorrer do ano, assim, esse procedimento objetiva abastecer a secretaria e demais órgãos da saúde até que novo processo licitatório seja finalizado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, LC nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições.

5. RESULTADOS ESPERADOS:



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118122
N: FL. 007
ASSINATURA

- 5.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 5.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 5.3. Aquisição de produtos de qualidade.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Executar a entrega, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;
- 8.2 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
- 8.3 Executar a entrega de acordo com as especificações no Termo de Contrato e de acordo com as determinações da Contratante, através do órgão competente;
- 8.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- 8.5 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;
- 8.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Termo de Referência;
- 8.7 Cientificar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do andamento dos fornecimentos, quando for o caso;
- 8.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9 A licitante classificada será convocada para assinatura do Termo de Contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integrará o Edital;



ESTÁDO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 008
ASSINATURA

8.10 O não atendimento à convocação, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo fixado de 10 dias corridos, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

8.11 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

8.12 Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Termo de Contrato no prazo estabelecido, são facultados à Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

8.13 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no funcionamento dos produtos, objeto desta aquisição e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1 Os produtos fornecidos pela contratada, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a Contratada fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante;

9.2 Não serão aceitos, durante a execução contratual, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado;

9.3 A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes;

9.4 Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a contratante;

9.5 Os produtos serão entregues de forma fracionada, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, sendo que as quantidades serão informadas na solicitação que se fará através da emissão da ordem de fornecimento pela Unidade Compras/Licitação;

9.6 A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 10 (dez) dias úteis, não sendo aceito atrasos superiores, após recebimento da ordem de fornecimento;

9.7 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da ordem de fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame;



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 009
ASSINATURA

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento na forma do **item 11** deste termo, após o recebimento definitivo dos produtos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

10.2 Verificar se a entrega dos produtos foi realizada com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

10.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

10.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

10.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado a Contratada por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificada pelo Agente Público competente.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a entrega dos produtos, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.3 O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame.

11.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu atraso.

11.5 Os valores a serem pagos pelos produtos, objeto deste termo, serão os constantes do valor adjudicado.

11.6 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 010
ASSINATURA

11.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

11.9 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.2 Apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados, citando marca tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designada, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2 A Contratada pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos nº 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Ocorrerá, rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Artigos nº 79 e 80.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118122
N: FL. 011
ASSINATURA

Permanente de Licitação – CPL no endereço: **Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro – Santa Luzia.**

15.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

16. DAS FONTES DE RECURSO:

16.1 As despesas relativas às aquisições correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

17. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS:

17.1. Os produtos especificados no Termo de Referência deverão ser de 1ª (primeira) qualidade não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos de qualidade inferior ou falsificados, sob pena, do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

17.2. Deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas e contendo, no mínimo, as indicações da marca e da procedência.

19.3. Os produtos ofertados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, não considerados como prorrogação de prazo de entrega, quando apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com as especificações do presente Termo, defeitos de fabricação, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar às suas expensas eventual dano causado aos produtos quando submetidos a testes pela equipe técnica da Contratante.

20. DAS AMOSTRAS:

20.1 Antes da homologação a área técnica do Município de Santa Luzia se reserva o direito de solicitar amostras no todo ou em parte do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos;


20.2 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 02 (dois) dias após comunicação formal pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

20.3 A área técnica do município de Santa Luzia comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada o pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

21. DO REAJUSTE:

21.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.



N: PROC. 118/22
N: FL. 012
ASSINATURA 

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

21.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



N: PROC. 118/22
N: FL. 013
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo nº 118/2022

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Termo de Referência anexo, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**, bem como determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- c) Retorno à está Secretaria para deliberação.

Santa Luzia – MA, 22 de setembro de 2022.

Jucenária Santos Frazão
Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia –MA
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021)

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

SETOR DE COMPRAS

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22

N: FL. 014

ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santa Luzia/MA, 27 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
Setor de Compras**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.**

Prezado Sr(a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	65
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	65
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	30
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	40
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	40
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	15
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	45
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	45
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	45
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	40
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	40
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	40
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	40
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	40
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	35
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	30
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	30
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	40
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	20
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	40
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	120
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	670
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	670
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	670
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	80
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	240
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	30
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	60
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	150
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	150
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	60

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

SETOR DE COMPRAS

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118122N: FL. 015

ASSINATURA

32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	120
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	50
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	20
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	20
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	90
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	90
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	20
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP, CAP. 1 LITRO	UND	30
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	30
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	80
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	120
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	80
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	80
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	250
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	250
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	250
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	250
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	40
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	120
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	340
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	120
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	120
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	80
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	120
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	120
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	40
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	120
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	120
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	120
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	120
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	120
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	120
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	120
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	120
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	600
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	400
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	400
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	120
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	120
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	40
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	140
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	140
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	UND	140
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	140
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	120



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

SETOR DE COMPRAS

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22

N: FL. 016

ASSINATURA

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cotacao.santaluzia@hotmail.com

Atenciosamente,



Marcos Alexandre da Silva
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 056/2021

ANOR JUVENAL DE SOUSA-ME

CNPJ: 06.989.305/0001-54 INSC. EST: 12.705107-4

Rua CONEGO TAVARES, 05 BOX 05, ANIL CEP: 65.045-240

FONE: 98 3259-8669 – SÃO LUIS – MA E-mail: comercialanor.2022@gmail.com


N. PROC. 118722
N: FL. 014
ASSINATURA

COTAÇÃO DE PREÇOS

São Luís-MA, 28 de Setembro de 2022.

Ao Setor de Compras de Santa Luzia- MA
Material de Limpeza – Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	65	R\$ 47,38	R\$ 3.079,70
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	65	R\$ 124,12	R\$ 8.067,80
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	30	R\$ 119,48	R\$ 3.584,40
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	40	R\$ 17,51	R\$ 700,40
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	40	R\$ 25,75	R\$ 1.030,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	15	R\$ 56,65	R\$ 849,75
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	45	R\$ 49,44	R\$ 2.224,80
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	45	R\$ 29,87	R\$ 1.344,15
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	45	R\$ 17,00	R\$ 765,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	40	R\$ 67,98	R\$ 2.719,20
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	40	R\$ 10,82	R\$ 432,80
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	40	R\$ 26,78	R\$ 1.071,20
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	40	R\$ 125,66	R\$ 5.026,40
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	40	R\$ 225,57	R\$ 9.022,80
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	35	R\$ 81,37	R\$ 2.847,95
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	30	R\$ 45,32	R\$ 1.359,60
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	30	R\$ 200,85	R\$ 6.025,50
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	40	R\$ 6,48	R\$ 259,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAIVEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	20	R\$ 375,95	R\$ 7.519,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	40	R\$ 95,79	R\$ 3.831,60
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	120	R\$ 11,85	R\$ 1.422,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	670	R\$ 8,76	R\$ 5.869,20
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	670	R\$ 5,15	R\$ 3.450,50

N: PROC. 118122
 N: FL. 018
 ASSIN. 

ANOR JUVENAL DE SOUSA-ME

CNPJ: 06.989.305/0001-54 INSC. EST: 12.705107-4

Rua CONEGO TAVARES, 05 BOX 05, ANIL CEP: 65.045-240

FONE: 98 3259-8669 - SÃO LUIS - MA E-mail: comercialanor.2022@gmail.com

24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	670	R\$ 7,00	R\$ 4.690,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPAS	UND	80	R\$ 40,17	R\$ 3.213,60
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	240	R\$ 49,44	R\$ 11.865,60
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G), CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	30	R\$ 194,67	R\$ 5.840,10
28	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	60	R\$ 214,24	R\$ 12.854,40
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	150	R\$ 60,77	R\$ 9.115,50
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	150	R\$ 99,91	R\$ 14.986,50
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	120	R\$ 8,03	R\$ 963,60
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	50	R\$ 60,77	R\$ 3.038,50
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	20	R\$ 91,67	R\$ 1.833,40
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	20	R\$ 19,57	R\$ 391,40
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	90	R\$ 6,70	R\$ 603,00
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	90	R\$ 7,31	R\$ 657,90
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	20	R\$ 5,97	R\$ 119,40
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPAS, CAP. 1 LITRO	UND	30	R\$ 11,85	R\$ 355,50
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	30	R\$ 13,39	R\$ 401,70
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	80	R\$ 89,61	R\$ 7.168,80
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	120	R\$ 7,73	R\$ 927,60
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	80	R\$ 57,68	R\$ 4.614,40
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 112,27	R\$ 4.490,80
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	80	R\$ 10,82	R\$ 865,60
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	250	R\$ 10,82	R\$ 2.705,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	40	R\$ 67,98	R\$ 2.719,20
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	120	R\$ 10,82	R\$ 1.298,40
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	340	R\$ 10,82	R\$ 3.678,80
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	120	R\$ 6,70	R\$ 804,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	80	R\$ 57,68	R\$ 4.614,40

N: PROC. 118/22
N: FL. 029
ASSINATURA

ARNOR JUVENAL DE SOUSA-ME

CNPJ: 06.989.305/0001-54 INSC. EST. 12.705107-4

Rua CONEGO TAVARES, 05 BOX 05, ANIL CEP: 65.045-240

FONE: 98 3259-8669 – SÃO LUIS – MA E-mail: comercialarnor.2022@gmail.com

56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	120	R\$ 29,87	R\$ 3.584,40
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	120	R\$ 6,18	R\$ 741,60
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	40	R\$ 84,46	R\$ 3.378,40
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	120	R\$ 63,86	R\$ 7.663,20
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	120	R\$ 88,58	R\$ 10.629,60
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	120	R\$ 10,82	R\$ 1.298,40
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	120	R\$ 91,67	R\$ 11.000,40
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	120	R\$ 130,30	R\$ 15.636,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	120	R\$ 121,54	R\$ 14.584,80
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	120	R\$ 50,47	R\$ 6.056,40
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 5,56	R\$ 2.224,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	120	R\$ 13,91	R\$ 1.669,20
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	120	R\$ 14,94	R\$ 1.792,80
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	40	R\$ 39,14	R\$ 1.565,60
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	140	R\$ 18,54	R\$ 2.595,60
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	140	R\$ 22,66	R\$ 3.172,40
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	140	R\$ 14,94	R\$ 2.091,60
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	120	R\$ 13,91	R\$ 1.669,20
TOTAL FINAL DA COTAÇÃO: DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS.					R\$ 287.596,15

OBS.: Válida por 60 (sessenta) dias.

ARNOR JUVENAL
DE
SOUSA:069893050
00154

Assinado de forma digital
por ARNOR JUVENAL DE
SOUSA:06989305000154
Dados: 2022.09.28
18:56:14 -03'00'

ARNOR JUVENAL DE SOUSA

CNPJ: 06.989.305/0001-54 ADMINISTRADOR: ARNOR JUVENAL DE SOUSA

Carteira Identidade nº 0492621620135 – SSP/MA CPF: 044.922.263-20

N: PROC. 118122

N: FL. 020

COTAÇÃO COMERCIAL

ASSINATURA

Cotação de preços para obtenção de valores para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA. Segue nossa proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	65	49,22	3.199,30
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	65	128,94	8.381,10
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	30	124,12	3.723,60
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	40	18,19	727,60
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	40	26,75	1.070,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	15	58,85	882,75
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	45	51,36	2.311,20
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	45	31,03	1.396,35
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	45	17,66	794,70
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	40	70,62	2.824,80
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	40	11,24	449,60
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	40	27,82	1.112,80
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	40	130,54	5.221,60
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	40	234,33	9.373,20
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	35	84,53	2.958,55
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	30	47,08	1.412,40
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	30	208,65	6.259,50
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	40	6,73	269,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	20	390,55	7.811,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	40	99,51	3.980,40
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	120	12,31	1.477,20
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	670	9,10	6.097,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	670	5,35	3.584,50
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	670	7,28	4.877,60
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	80	41,73	3.338,40
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	240	51,36	12.326,40

J.P. CORREA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

N.º PRZ
N.º FL.

118122
021

CNPJ: 27.251.625/0001-82 INSC. EST: 125183291

Rua Perdizes, 38 Sala 401 EDIF. CONSULE RENASCENÇA CEP: 65.075-340

FONE: 98 98128-1958 – SÃO LUIS – MA E-mail: jpcorrealtda@gmail.com

27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	30	202,23	6.066,90
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	60	222,56	13.353,60
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	150	63,13	9.469,50
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	150	103,79	15.568,50
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	60	7,28	436,80
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	120	8,35	1.002,00
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	50	63,13	3.156,50
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	20	95,23	1.904,60
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	20	20,33	406,60
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	90	6,96	626,40
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	90	7,60	684,00
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	20	6,21	124,20
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPAS, CAP. 1 LITRO	UND	30	12,31	369,30
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	30	13,91	417,30
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	80	93,09	7.447,20
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	120	8,03	963,60
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	80	59,92	4.793,60
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	116,63	4.665,20
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	80	11,24	899,20
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	250	11,24	2.810,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	250	10,17	2.542,50
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	250	10,17	2.542,50
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	250	10,17	2.542,50
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	40	70,62	2.824,80
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	120	11,24	1.348,80
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	340	11,24	3.821,60
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	120	6,96	835,20
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	120	17,66	2.119,20
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	80	59,92	4.793,60
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	120	31,03	3.723,60
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	120	6,42	770,40
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	40	87,74	3.509,60
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	120	66,34	7.960,80
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	120	92,02	11.042,40
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	120	17,66	2.119,20
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	120	11,24	1.348,80
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	120	95,23	11.427,60

J P CORREA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.251.625/0001-82 INSC. EST: 125183291

Rua Perdizes, 38 Sala 401 EDIF. CONSOLE RENASCENÇA CEP: 65.075-340

FONE: 98 98128-1958 – SÃO LUIS – MA E-mail: jpcorrealtda@gmail.com

64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	120	135,36	16.243,20
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	120	126,26	15.151,20
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	120	52,43	6.291,60
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	600	7,06	4.236,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	5,24	2.096,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	5,78	2.312,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	120	14,45	1.734,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	120	15,52	1.862,40
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	40	40,66	1.626,40
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	140	19,26	2.696,40
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	140	7,28	1.019,20
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	140	23,54	3.295,60
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	140	15,52	2.172,80
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	120	14,45	1.734,00
TOTAL DA COTAÇÃO: DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS.					298.769,65

Mês de Referência: SETEMBRO

Prazo de Validade da Proposta: 60 (SESENTA) DIAS.

N: PROC. 118122N: FL. 022

ASSINATURA

SÃO LUÍS/MA, 29 de SETEMBRO de 2022

JP CORREA
DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS
LTDA:27251625000182Assinado de forma digital por
JP CORREA DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS
LTDA:27251625000182
Dados: 2022.09.28 18:56:25
-03'00'**J P CORREA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 27.251.625/0001-82
ADMINISTRADORA: JACILENE PINTO CORREA
Carteira Identidade nº 12869421999-2 – SSP/MA
CPF: 035.970.793-93



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01 Sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015

CNPJ: 23.212.691/0001-92

E-mail: santoexpedito.ltada@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA CNPJ: 23.212.691/0001-92

Sede: Av. Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. São Luís Offices, sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome Completo: RAYLSON MORAES COSTA VOLF

Cargo-função: administrador

Cédula de identidade/Órgão emissor: 58482120002 SSP- MA CPF nº 035.761.383-07

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 5750-9 C/C: 1.461-3

2. PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS:

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Item	Objeto	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	65	R\$ 51,52	R\$ 3.348,80
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	65	R\$ 134,96	R\$ 8.772,40
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	30	R\$ 129,92	R\$ 3.897,60
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	40	R\$ 19,04	R\$ 761,60
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	15	R\$ 61,60	R\$ 924,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	45	R\$ 53,76	R\$ 2.419,20
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	45	R\$ 32,48	R\$ 1.461,60
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	45	R\$ 18,48	R\$ 831,60
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	40	R\$ 73,92	R\$ 2.956,80
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	40	R\$ 11,76	R\$ 470,40
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	40	R\$ 29,12	R\$ 1.164,80
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	40	R\$ 136,64	R\$ 5.465,60

SANTO EXPEDITO

RAYLSON MORAES COSTA VOLF

CNPJ: 23.212.691/0001-94 Inscrição Estadual nº 12.474405-2

Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edifício São Luís Offices, Sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015 E-mail: santoexpedito.ltada@gmail.com

ASSINATURA

N: PROC. 18122
N: FL. 023



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01 Sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015

CNPJ: 23.212.691/0001-92

E-mail: santoexpedito.ltda@gmail.com

14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	40	R\$ 245,28	R\$ 9.811,20
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	35	R\$ 88,48	R\$ 3.096,80
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	30	R\$ 49,28	R\$ 1.478,40
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	30	R\$ 218,40	R\$ 6.552,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	40	R\$ 7,04	R\$ 281,60
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	20	R\$ 408,80	R\$ 8.176,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	40	R\$ 104,16	R\$ 4.166,40
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	120	R\$ 12,88	R\$ 1.545,60
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	670	R\$ 9,52	R\$ 6.378,40
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	670	R\$ 5,60	R\$ 3.752,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	670	R\$ 7,62	R\$ 5.105,40
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	80	R\$ 43,68	R\$ 3.494,40
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	240	R\$ 53,76	R\$ 12.902,40
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	30	R\$ 211,68	R\$ 6.350,40
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	60	R\$ 232,96	R\$ 13.977,60
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	150	R\$ 66,08	R\$ 9.912,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	150	R\$ 108,64	R\$ 16.296,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	60	R\$ 7,62	R\$ 457,20
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	120	R\$ 8,74	R\$ 1.048,80
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	50	R\$ 66,08	R\$ 3.304,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	20	R\$ 99,68	R\$ 1.993,60
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	20	R\$ 21,28	R\$ 425,60
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	90	R\$ 7,28	R\$ 655,20
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	90	R\$ 7,95	R\$ 715,50
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UND	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	UND	30	R\$ 14,56	R\$ 436,80

N: PROC. 118/22
N: FL. 024
ASSINATURA

SANTO EXPEDITO

RAYLSON MORAES COSTA VOLF

CNPJ: 23.212.691/0001-94 Inscrição Estadual nº 12.474405-2

Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edifício São Luís Offices, Sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015 E-mail: santoexpedito.ltda@gmail.com

**COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01 Sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015

CNPJ: 23.212.691/0001-92

E-mail: santoexpedito.ltada@gmail.com

41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	80	R\$ 97,44	R\$ 7.795,20
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	80	R\$ 62,72	R\$ 5.017,60
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 122,08	R\$ 4.883,20
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	80	R\$ 11,76	R\$ 940,80
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	250	R\$ 11,76	R\$ 2.940,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	250	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	250	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	250	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	40	R\$ 73,92	R\$ 2.956,80
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	120	R\$ 11,76	R\$ 1.411,20
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	340	R\$ 11,76	R\$ 3.998,40
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	120	R\$ 7,28	R\$ 873,60
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	120	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	80	R\$ 62,72	R\$ 5.017,60
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	120	R\$ 32,48	R\$ 3.897,60
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	120	R\$ 6,72	R\$ 806,40
58	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	40	R\$ 91,84	R\$ 3.673,60
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	120	R\$ 69,44	R\$ 8.332,80
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	120	R\$ 96,32	R\$ 11.558,40
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	120	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	120	R\$ 11,76	R\$ 1.411,20
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	120	R\$ 99,68	R\$ 11.961,60
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	120	R\$ 141,68	R\$ 17.001,60
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	120	R\$ 132,16	R\$ 15.859,20
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	120	R\$ 54,88	R\$ 6.585,60
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	600	R\$ 7,39	R\$ 4.434,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	120	R\$ 15,12	R\$ 1.814,40
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	120	R\$ 16,24	R\$ 1.948,80
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	40	R\$ 42,56	R\$ 1.702,40

SANTO EXPEDITO

RAYLSON MORAES COSTA VOLF

CNPJ: 23.212.691/0001-94 Inscrição Estadual nº 12.474405-2

Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edifício São Luís Offices, Sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015 E-mail: santoexpedito.ltada@gmail.com

N: PROC. 18/22
N: FL. 023
ASSINATURA



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Av. Senador Vitorino Freire, nº 01 Sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015

CNPJ: 23.212.691/0001-92

E-mail: santoexpedito.ltda@gmail.com

73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	140	R\$ 20,16	R\$ 2.822,40
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	140	R\$ 7,62	R\$ 1.066,80
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	140	R\$ 24,64	R\$ 3.449,60
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	140	R\$ 16,24	R\$ 2.273,60
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	120	R\$ 15,12	R\$ 1.814,40
TOTAL: Trezentos e doze mil e setecentos e doze reais e dez centavos.					R\$ 312.712,10

Prazo dos Serviços: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Local de Entrega: A entrega dos materiais será efetuada no local, cujo endereço será indicado na Autorização de Fornecimento.

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS EXPRESAMENTE, sob as penas da lei, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

São Luís-MA, 29 de setembro de 2022

COMERCIAL Santo Expedito
SANTO
EXPEDITO
LTDA: 23212691000192
91000192

Assinado de forma digital por
COMERCIAL SANTO EXPEDITO
LTDA: 23212691000192
Data: 2022.09.26 15:15:19 -03'00'

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ: 23.212.691/0001-92

RAYLSON MORAES COSTA VOLF

Administrador / CPF nº 035.761.383-07

SANTO EXPEDITO

RAYLSON MORAES COSTA VOLF

CNPJ: 23.212.691/0001-94 Inscrição Estadual nº 12.474405-2

Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edifício São Luís Offices, Sala 1003, Areinha, São Luís/MA. CEP: 65.030-015 E-mail: santoexpedito.ltda@gmail.com

N: PROC. 118/22
N: FL. 026
ASSINATURA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

MAPA COMPARATIVO

ANOR JUVENAL DE
SOUSA - ME
CNPJ: 06.989.305/0001-
54

JP CORREA
DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS LTDA CNPJ:
27.251.625/0001-82

F A G SOARES
COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 33.524.830/0001-77

VALOR MÉDIO

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	65	R\$ 47,38	3.079,70	R\$ 49,22	3.199,30	51,52	3.348,80	49,37	3.209,05
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	65	R\$ 124,12	8.067,80	R\$ 128,94	8.381,10	134,96	8.772,40	129,34	8.407,10
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	30	R\$ 119,48	3.584,40	R\$ 124,12	3.723,60	129,92	3.897,60	124,51	3.735,30
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	40	R\$ 17,51	700,40	R\$ 18,19	727,60	19,04	761,60	18,25	730,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	40	R\$ 25,75	1.030,00	R\$ 26,75	1.070,00	28,00	1.120,00	26,83	1.073,20
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	15	R\$ 56,65	849,75	R\$ 58,85	882,75	61,60	924,00	59,03	885,45
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	45	R\$ 49,44	2.224,80	R\$ 51,36	2.311,20	53,76	2.419,20	51,52	2.318,40
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	45	R\$ 29,87	1.344,15	R\$ 31,03	1.396,35	32,48	1.461,60	31,13	1.400,85
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	45	R\$ 17,00	765,00	R\$ 17,66	794,70	18,48	831,60	17,71	796,95
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	40	R\$ 67,98	2.719,20	R\$ 70,62	2.824,80	73,92	2.956,80	70,84	2.833,60
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	40	R\$ 10,82	432,80	R\$ 11,24	449,60	11,76	470,40	11,27	450,80
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	40	R\$ 26,78	1.071,20	R\$ 27,82	1.112,80	29,12	1.164,80	27,91	1.116,40
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	40	R\$ 125,66	5.026,40	R\$ 130,54	5.221,60	136,64	5.465,60	130,95	5.238,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	40	R\$ 225,57	9.022,80	R\$ 234,33	9.373,20	245,28	9.811,20	235,06	9.402,40
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	35	R\$ 81,37	2.847,95	R\$ 84,53	2.958,55	88,48	3.096,80	84,79	2.967,65
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	30	R\$ 45,32	1.359,60	R\$ 47,08	1.412,40	49,28	1.478,40	47,23	1.416,90
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	30	R\$ 200,85	6.025,50	R\$ 208,65	6.259,50	218,40	6.552,00	209,30	6.279,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	40	R\$ 6,48	259,20	R\$ 6,73	269,20	7,04	281,60	6,75	270,00

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

MAPA COMPARATIVO				ANOR JUVENAL DE SOUSA - ME CNPJ: 06.989.305/0001-54		JP CORREA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.251.625/0001-82		F A G SOARES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 33.524.830/0001-77		VALOR MÉDIO	
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	20	R\$ 375,95	7.519,00	R\$ 390,55	7.811,00	408,80	8.176,00	391,77	7.835,40
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	40	R\$ 95,79	3.831,60	R\$ 99,51	3.980,40	104,16	4.166,40	99,82	3.992,80
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	120	R\$ 11,85	1.422,00	R\$ 12,31	1.477,20	12,88	1.545,60	12,35	1.482,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	670	R\$ 8,76	5.869,20	R\$ 9,10	6.097,00	9,52	6.378,40	9,13	6.117,10
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	670	R\$ 5,15	3.450,50	R\$ 5,35	3.584,50	5,60	3.752,00	5,37	3.597,90
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	670	R\$ 7,00	4.690,00	R\$ 7,28	4.877,60	7,62	5.105,40	7,30	4.891,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	80	R\$ 40,17	3.213,60	R\$ 41,73	3.338,40	43,68	3.494,40	41,86	3.348,80
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	240	R\$ 49,44	11.865,60	R\$ 51,36	12.326,40	53,76	12.902,40	51,52	12.364,80
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	30	R\$ 194,67	5.840,10	R\$ 202,23	6.066,90	211,68	6.350,40	202,86	6.085,80
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	60	R\$ 214,24	12.854,40	R\$ 222,56	13.353,60	232,96	13.977,60	223,25	13.395,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	150	R\$ 60,77	9.115,50	R\$ 63,13	9.469,50	66,08	9.912,00	63,33	9.499,50
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	150	R\$ 99,91	14.986,50	R\$ 103,79	15.568,50	108,64	16.296,00	104,11	15.616,50
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	60	R\$ 7,00	420,00	R\$ 7,28	436,80	7,62	457,20	7,30	438,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	120	R\$ 8,03	963,60	R\$ 8,35	1.002,00	8,74	1.048,80	8,37	1.004,40
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	50	R\$ 60,77	3.038,50	R\$ 63,13	3.156,50	66,08	3.304,00	63,33	3.166,50
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	20	R\$ 91,67	1.833,40	R\$ 95,23	1.904,60	99,68	1.993,60	95,53	1.910,60
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	20	R\$ 19,57	391,40	R\$ 20,33	406,60	21,28	425,60	20,39	407,80
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	90	R\$ 6,70	603,00	R\$ 6,96	626,40	7,28	655,20	6,98	628,20
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	90	R\$ 7,31	657,90	R\$ 7,60	684,00	7,95	715,50	7,62	685,80

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

MAPA COMPARATIVO

MAPA COMPARATIVO				ANOR JUVENAL DE SOUSA - ME CNPJ: 06.989.305/0001-54		JP CORREA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.251.625/0001-82		F A G SOARES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 33.524.830/0001-77		VALOR MÉDIO	
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	20	R\$ 5,97	119,40	R\$ 6,21	124,20	6,50	130,00	6,23	124,60
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP. CAP. 1 LITRO	UND	30	R\$ 11,85	355,50	R\$ 12,31	369,30	12,88	386,40	12,35	370,50
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	30	R\$ 13,39	401,70	R\$ 13,91	417,30	14,56	436,80	13,95	418,50
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	80	R\$ 89,61	7.168,80	R\$ 93,09	7.447,20	97,44	7.795,20	93,38	7.470,40
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	120	R\$ 7,73	927,60	R\$ 8,03	963,60	8,40	1.008,00	8,05	966,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	80	R\$ 57,68	4.614,40	R\$ 59,92	4.793,60	62,72	5.017,60	60,11	4.808,80
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 112,27	4.490,80	R\$ 116,63	4.665,20	122,08	4.883,20	116,99	4.679,60
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	80	R\$ 10,82	865,60	R\$ 11,24	899,20	11,76	940,80	11,27	901,60
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	250	R\$ 10,82	2.705,00	R\$ 11,24	2.810,00	11,76	2.940,00	11,27	2.817,50
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	250	R\$ 9,79	2.447,50	R\$ 10,17	2.542,50	10,64	2.660,00	10,20	2.550,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	250	R\$ 9,79	2.447,50	R\$ 10,17	2.542,50	10,64	2.660,00	10,20	2.550,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	250	R\$ 9,79	2.447,50	R\$ 10,17	2.542,50	10,64	2.660,00	10,20	2.550,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	40	R\$ 67,98	2.719,20	R\$ 70,62	2.824,80	73,92	2.956,80	70,84	2.833,60
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	120	R\$ 10,82	1.298,40	R\$ 11,24	1.348,80	11,76	1.411,20	11,27	1.352,40
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	340	R\$ 10,82	3.678,80	R\$ 11,24	3.821,60	11,76	3.998,40	11,27	3.831,80
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	120	R\$ 6,70	804,00	R\$ 6,96	835,20	7,28	873,60	6,98	837,60
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	120	R\$ 17,00	2.040,00	R\$ 17,66	2.119,20	18,48	2.217,60	17,71	2.125,20
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	80	R\$ 57,68	4.614,40	R\$ 59,92	4.793,60	62,72	5.017,60	60,11	4.808,80
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	120	R\$ 29,87	3.584,40	R\$ 31,03	3.723,60	32,48	3.897,60	31,13	3.735,60
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	120	R\$ 6,18	741,60	R\$ 6,42	770,40	6,72	806,40	6,44	772,80
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	40	R\$ 84,46	3.378,40	R\$ 87,74	3.509,60	91,84	3.673,60	88,01	3.520,40
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	120	R\$ 63,86	7.663,20	R\$ 66,34	7.960,80	69,44	8.332,80	66,55	7.986,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	120	R\$ 88,58	10.629,60	R\$ 92,02	11.042,40	96,32	11.558,40	92,31	11.077,20
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	120	R\$ 17,00	2.040,00	R\$ 17,66	2.119,20	18,48	2.217,60	17,71	2.125,20

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

MAPA COMPARATIVO				ANOR JUVENAL DE SOUSA - ME CNPJ: 06.989.305/0001-54		JP CORREA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.251.625/0001-82		F A G SOARES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 33.524.830/0001-77		VALOR MÉDIO	
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	120	R\$ 10,82	1.298,40	R\$ 11,24	1.348,80	11,76	1.411,20	11,27	1.352,40
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	120	R\$ 91,67	11.000,40	R\$ 95,23	11.427,60	99,68	11.961,60	95,53	11.463,60
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	120	R\$ 130,30	15.636,00	R\$ 135,36	16.243,20	141,68	17.001,60	135,78	16.293,60
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	120	R\$ 121,54	14.584,80	R\$ 126,26	15.151,20	132,16	15.859,20	126,65	15.198,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	120	R\$ 50,47	6.056,40	R\$ 52,43	6.291,60	54,88	6.585,60	52,59	6.310,80
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	600	R\$ 6,80	4.080,00	R\$ 7,06	4.236,00	7,39	4.434,00	7,08	4.248,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 5,05	2.020,00	R\$ 5,24	2.096,00	5,49	2.196,00	5,26	2.104,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 5,56	2.224,00	R\$ 5,78	2.312,00	6,05	2.420,00	5,80	2.320,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	120	R\$ 13,91	1.669,20	R\$ 14,45	1.734,00	15,12	1.814,40	14,49	1.738,80
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	120	R\$ 14,94	1.792,80	R\$ 15,52	1.862,40	16,24	1.948,80	15,57	1.868,40
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	40	R\$ 39,14	1.565,60	R\$ 40,66	1.626,40	42,56	1.702,40	40,79	1.631,60
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	140	R\$ 18,54	2.595,60	R\$ 19,26	2.696,40	20,16	2.822,40	19,32	2.704,80
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	140	R\$ 7,00	980,00	R\$ 7,28	1.019,20	7,62	1.066,80	7,30	1.022,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	140	R\$ 22,66	3.172,40	R\$ 23,54	3.295,60	24,64	3.449,60	23,61	3.305,40
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	140	R\$ 14,94	2.091,60	R\$ 15,52	2.172,80	16,24	2.273,60	15,57	2.179,80
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	120	13,91	1.669,20	14,45	1.734,00	15,12	1.814,40	14,49	1.738,80
VALOR GLOBAL					287.596,15		298.769,65		312.712,10		299.693,05
EMPRESAS			VALOR GLOBAL								
ANOR JUVENAL DE SOUSA - ME CNPJ: 06.989.305/0001-54					287.596,15						
JP CORREA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.251.625/0001-82					298.769,65						
F A G SOARES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 33.524.830/0001-77					312.712,10						
VALOR MÉDIO					299.693,05						



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Setor de Compras

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 031
ASSINATURA

DESPACHO

PROC. ADM. Nº 118/2022.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

A escolha pela adesão ocorreu após consultas a atas de registro de preços vigentes no Diário do Município de Bela Vista/MA, onde identificamos a **Ata de Registro de Preço nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MA**, na qual ficou demonstrada a vantajosidade de preço e agilidade na contratação, visto que uma adesão é mais célere perante a da realização de um certame tradicional.

Diante o exposto, os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MA, oriunda do Processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM e PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2022, onde dispunha do objeto compatível com o mesmo solicitado. Assim, identificamos o preço global, tendo por base o quantitativo requerido do necessário dos itens registrados, perfazendo o valor global de **R\$ 450. 279.203,60 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)**, ou seja, bem inferior ao estimado na pesquisa de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, a adesão à mesma pela administração municipal.

Registra-se, que a referida Ata tem por objeto a **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão - MA**, o qual equivale ao objeto solicitado e discriminado nos anexos ao processo em epígrafe, cujas especificações atendem a necessidade da solicitante.

Cumpramos reiterarmos que conforme pesquisas de preços realizadas, pode-se verificar, sendo assim demonstrado que a contratação através de adesão ao registro de preços da Ata nº 01/2022 do Município de Bela Vista do Maranhão – MA, oriundas do Processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 é vantajosa para esta Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a Secretária solicitante.

Importante registrar, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MA**, contrata um fornecimento já aceito por outro Ente Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Setor de Compras

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22

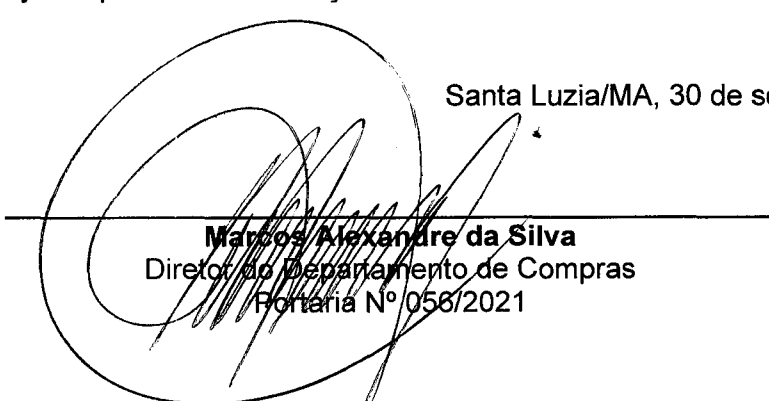
N: FL. 032

ASSINATURA

acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

No mais, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes. Segue em anexo Ata de Registro Preços, com valores vantajosos para a administração.

Santa Luzia/MA, 30 de setembro de 2022.



Marcos Alexandre da Silva
Diretor do Departamento de Compras
Portaria N° 056/2021



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Departamento de Contabilidade

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 18822
N: FL. 033
DB
ASSINATURA

Processo Adm. nº 118/2022.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Secretaria Municipal de Governo.

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:

02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade

02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica.

02.16.00.10.305.0231.2054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso:

1.500.00/003.001.

1.600.00/003.001.

Santa Luzia/MA, 30 de setembro de 2022.

Augusto César Araújo Gonçalves

Augusto César Araújo Gonçalves

MA-012857

Contador



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 039
ASSINATURA

Processo Adm. nº 118/2022.

Assunto: Adesão à ARP. Justificativa. Viabilidade Deferida.

ESTUDO PRELIMINAR PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão - MA.

ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A escolha pela adesão ocorreu após apresentação da Ata de Registro de Preço nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA pelo setor de Pesquisa de Mercado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, na qual ficou demonstrada a vantajosidade de preço e agilidade na contratação visto que uma adesão é mais célere perante a realização de um certame tradicional.

A presente contratação tem por objetivo a necessidade de atendimento as solicitações da Secretaria de Administração do Município de Santa Luzia - MA, no que se refere aquisição de materiais de consumo do tipo. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes de expediente, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

Essa aquisição visa atender as demandas da secretaria até 31/12/2022 tendo em vista que os contratos firmados não possuem mais saldo para o decorrer do ano, assim, esse procedimento objetiva abastecer a Secretaria de Saúde até que novo processo licitatório seja finalizado.

Mediante ofício juntado pelo Setor de Compras, a Ata de Registro de Preço nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, que possui valores mais compatíveis para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, a qual ainda é compatível com a demanda apresentada, onde a adesão dos itens da Ata de Registro de Preço nº 01/2022, ficará no valor de **R\$ 279.203,60 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)**.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se ainda, pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 035
ASSINATURA

confirmam as propostas anexadas e ainda a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso de que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria Municipal de Administração tem urgência na contratação ora em análise.

1- REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A Contratação está dentro do Planejamento Estratégico do Município, mais especificamente no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual no dia 20/09/2022 protocolou ofício solicitando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.**

Conforme demonstrado via Despacho da Contabilidade, datado de 03/10/2022, tendo como base o disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa tem adequação orçamentária e financeira prevista a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo ocorrer por conta da dotação orçamentária apresentada no despacho supracitada.

2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos ora apresentados levam em consideração a experiência do próprio órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 01/2022, adaptada para a realidade e proporção do Município de Santa Luzia/MA.

3- ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Os preços foram apurados em pesquisas juntamente à plataforma Diário do Município de Bela Vista do Maranhão - MA, nisso logrou-se êxito encontrando a Ata de Registro de Preço nº 01/2022, das quais foi demonstrada a vantajosidade de preço e dar subsídios e suporte para a análise.

A viabilidade através da realização de uma licitação alcançar os preços melhores do que os ora registrados na Ata de Registro de Preço nº 01/2022, se mostrou escassa, visto que no certame para o registro de preço da referida ata possuir muito mais itens e em quantidades muito maiores do que as necessidades da presente demanda, o que motivou e possibilitou uma ampla participação e disputa por preços no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2022 culminando nos preços vantajosos registrados na Ata de Registro de Preço nº 01/2022.

4- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 036
ASSINATURA

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal n. 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



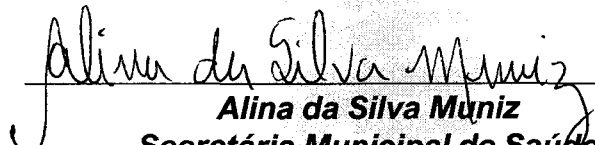
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 037
ASSINATURA

O procedimento adotado atende a diversos procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão a respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 01/2022, tais como a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador, justificativas das vantagens advindas da adesão, disponibilidade orçamentária, enquadramento dos quantitativos dentro do limite legal.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização do processo demandado, assim como a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, **a Secretaria Municipal de Saúde é favorável à adesão**, condicionando a realização de contratação mediante **adesão à consulta e autorização** do Órgão Gerenciador da Ata e da Empresa Beneficiária.

Santa Luzia - MA, 03 de outubro de 2022.



Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 406/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 038
ASSINATURA

Santa Luzia/MA, 03 de outubro de 2022.

À,

Prefeitura de Bela Vista do Maranhão. (Órgão Gerenciador).
Endereço: Rua do Comércio, s/n, Centro - CEP: 65.335-000, CNPJ: 01.612.347/0001-58.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2022 realizado pela Prefeitura de Bela Vista do Maranhão, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão - MA.

Senhor(a) Ordenador de Despesas,

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à **Ata De Registro de Preços N.º 01/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2022, com Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA, conforme tabela abaixo.

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da Ata De Registro de Preços N.º 01/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	65	R\$ 46,00	R\$ 2.990,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	65	R\$ 120,50	R\$ 7.832,50
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	30	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	45	R\$ 48,00	R\$ 2.160,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	45	R\$ 16,50	R\$ 742,50
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPAS)	UND	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPAS	UND	40	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPAS CAP. 100/108 LITROS	UND	40	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	35	R\$ 79,00	R\$ 2.765,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPAS EM PLÁSTICO	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPAS VAI-VEM. COR:	UND	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde

N: PROC. 128/22
N: FL. 039
ASSINATURA

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

	CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.					
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	40	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00	
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00	
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	670	R\$ 8,50	R\$ 5.695,00	
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	670	R\$ 5,00	R\$ 3.350,00	
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	670	R\$ 6,80	R\$ 4.566,00	
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00	
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	240	R\$ 48,00	R\$ 11.520,00	
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00	
28	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	60	R\$ 208,00	R\$ 12.480,00	
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00	
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	150	R\$ 97,00	R\$ 14.550,00	
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00	
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00	
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00	
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00	
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	90	R\$ 7,10	R\$ 639,00	
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00	
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00	
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00	
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	80	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00	
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00	
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00	
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00	
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00	
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00	
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00	
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00	
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00	
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00	
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00	
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	340	R\$ 10,50	R\$ 3.570,00	
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00	
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00	
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00	
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00	
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00	
58	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00	
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00	



N: PROC. 118/22
N: FL. 040
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

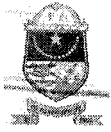
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	120	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	120	R\$ 126,50	R\$ 15.180,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	120	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	140	R\$ 6,80	R\$ 952,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	140	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	140	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
TOTAL					R\$ 279.203,60

Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI - CNPJ n.º 38.012.380/0001-57**, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42, situada à Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA
- ALINA DA SILVA MUNIZ**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA e CPF nº 622.990.853-00.

Atenciosamente,


Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

N: PROC. 158/22
N: FL. 041

ASSINATURA

A Senhora,

ALINE DA SILVA MUNIZ
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia/MA


Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Em atendimento ao Ofício, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, informamos o Senhor da **Concordância** a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 01/2022** dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme **DECRETO Nº 029, DE 10 DE AGOSTO DE 2021** da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, que tem como objeto de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA, publicada na Edição nº 503 do dia 28 de Janeiro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico de Bela Vista do Maranhão/MA, conforme planilha abaixo:


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	65	46,00	2.990,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	65	120,50	7.832,50
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	30	116,00	3.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	40	17,00	680,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	40	25,00	1.000,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	15	55,00	825,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	45	48,00	2.160,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	45	29,00	1.305,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	45	16,50	742,50
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	40	66,00	2.640,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	40	10,50	420,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	40	26,00	1.040,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	40	122,00	4.880,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	40	219,00	8.760,00

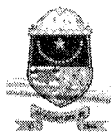


Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

N: PROC. 118/22
N: FL. 042
ASSINATURA 

15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	35	79,00	2.765,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO	UND	30	44,00	1.320,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	30	195,00	5.850,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	40	6,29	251,60
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	20	365,00	7.300,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	40	93,00	3.720,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	120	11,50	1.380,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	670	8,50	5.695,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	670	5,00	3.350,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	670	6,80	4.556,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	80	39,00	3.120,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	240	48,00	11.520,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	30	189,00	5.670,00
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	60	208,00	12.480,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	150	59,00	8.850,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	150	97,00	14.550,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	60	6,80	408,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	120	7,80	936,00
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	50	59,00	2.950,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	20	89,00	1.780,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	20	19,00	380,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	90	6,50	585,00
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	90	7,10	639,00
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	20	5,80	116,00
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UND	30	11,50	345,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	UND	30	13,00	390,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	80	87,00	6.960,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	120	7,50	900,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	80	56,00	4.480,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	109,00	4.360,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	80	10,50	840,00
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	250	10,50	2.625,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	250	9,50	2.375,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	250	9,50	2.375,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	250	9,50	2.375,00





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

N: PROC. 158/22
N: FL. 043
ASSINATURA

50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	40	66,00	2.640,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	120	10,50	1.260,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	340	10,50	3.570,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	120	6,50	780,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	120	16,50	1.980,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	80	56,00	4.480,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	120	29,00	3.480,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	120	6,00	720,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	40	82,00	3.280,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	120	62,00	7.440,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	120	86,00	10.320,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	120	16,50	1.980,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	120	10,50	1.260,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	120	89,00	10.680,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	120	126,50	15.180,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	120	118,00	14.160,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	120	49,00	5.880,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	600	6,60	3.960,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	4,90	1.960,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	5,40	2.160,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	120	13,50	1.620,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	120	14,50	1.740,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UN	PCT	40	38,00	1.520,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	140	18,00	2.520,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	140	6,80	952,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	140	22,00	3.080,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	140	14,50	2.030,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	120	13,50	1.620,00
VALOR TOTAL					279.203,60

VALOR TOTAL: R\$ 279.203,60

(Duzentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Três Reais e Sessenta Centavos)

Bela Vista do Maranhão/MA, em 05 de Outubro de 2022.

ZENON COSTA DIAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

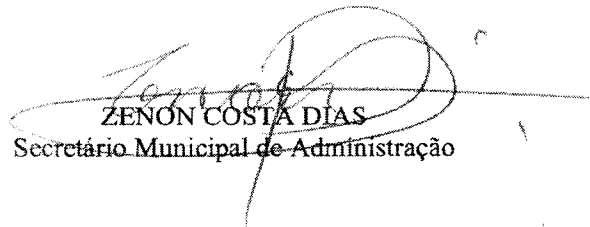
N: PROC. 118/22
N: FL. 049
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis.

BELA VISTA DO MARANHÃO – MA, em 27 de Dezembro de 2021.


ZENON COSTA DIAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 045
ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08250501/22/PMBVM	PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 01/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, FMS, FUNDEB e FMAS.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site: https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 05/01/2022 Término: 18/01/2022, às 09:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 18/01/2022, às 10:00 Horas (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, localizada na Rua do Comércio, s/nº - Bairro Centro – Bela Vista do Maranhão/Maranhão. E-mail: cpbelavista@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou http://belavista.ma.gov.br	
 Zenon Costa Dias Secretário Municipal de Administração	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 64 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 046
ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará às **10:00 horas, do dia 18/01/2022**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto de Regulamentação Municipal nº. 013/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 013/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 11822
N: FL. 047
ASSINATURA

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do
- 1.2. Município de Bela Vista do Maranhão – MA., de acordo edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.
- 1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 6.911.944,60 (Seis Milhões, Novecentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site www.licitabelavistadomaranhao.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitabelavistadomaranhao.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

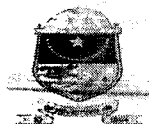
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal www.licitabelavistadomaranhao.com.br de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do www.licitabelavistadomaranhao.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 098
ASSINATURA

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

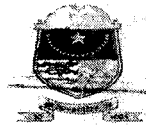
4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 019
ASSINATURA

transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inscritos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118122

N: FL. 050

ASSINATURA

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



N: PROC. 118/22
N: FL. 091
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,10 (dez) centavos**.

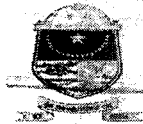
7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118122
N: FL. 052
ASSINATURA

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 053
ASSINATURA

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 11822
N: FL. 054
ASSINATURA

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

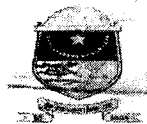
8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 138122
N: FL. 095
ASSINATURA

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 096
ASSINATURA

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do www.licitabelavistadomaranhao.com.br, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do www.licitabelavistadomaranhao.com.br ;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 097
ASSINATURA

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal da Pessoa Jurídica perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e da(s) pessoa(s) física(s) (dos sócios).

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa e do(s) sócio(s).

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 038
ASSINATURA

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND's e Alvará de Funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com nota explicativa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 059
ASSINATURA

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Apresentar certidão de regularidade do profissional que assinou o balanço. (CRP).

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão:

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

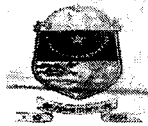
9.11.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produto compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

9.12 Habilitação Adicional:

9.12.1 O licitante deverá apresentar laudo de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de existência de instalações compatíveis com o produto que ela se propõe a fornecer;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 060
ASSINATURA

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 061
ASSINATURA

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por publicação em Diário Oficial ou por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.licitabelavistadomaranhao.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 062
ASSINATURA [assinatura]

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Bela Vista do Maranhão/MA, através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 – Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 063
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 064
ASSINATURA

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar – se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 14.14.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) – descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22

N: FL. 065

[Assinatura]
ASSINATURA

b) – não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) – forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) – por razão de interesse público; ou

b) – a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Bela Vista do Maranhão/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo IV) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo

[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 518/22
N: FL. 066
ASSINATURA

essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 064
ASSINATURA

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bela Vista do Maranhão/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

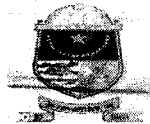
c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.


22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bela Vista do Maranhão- MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 068
ASSINATURA 

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço www.licitabelavistadomaranhao.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

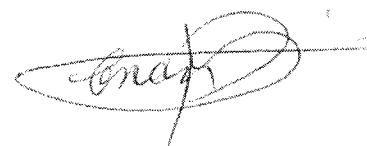
24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118122

N: FL. 069


ASSINATURA

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade de produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

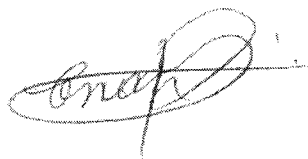
26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

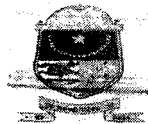
26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





N: PROC. 118/22
N: FL. 040
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão – MA, sito à Rua do Comércio, s/n, Bairro Centro, Bela Vista do Maranhão – MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período ‘no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.12, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Inês/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Todas as Declarações exigidas este Edital, deverão ser confeccionadas em papel timbrado próprio da empresa licitante.

26.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.17.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

26.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

26.17.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.17.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

26.17.5. ANEXO V – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

26.17.6. ANEXO VI – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

26.17.7. ANEXO – VII – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

26.17.8. ANEXO VIII – Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

26.17.9. ANEXO IX – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

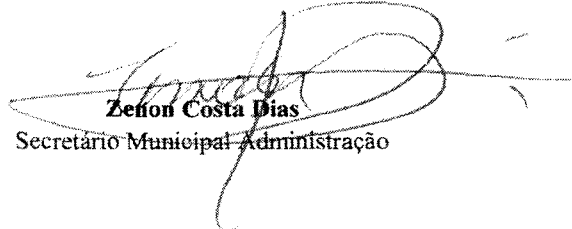
26.17.10. ANEXO X – Declaração de Idoneidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22
N: FL. 072
ASSINATURA

Bela Vista do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2022.


Zefion Costa Dias
Secretário Municipal Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 042
ASSINATURA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA.

2.2. Justifica-se a necessidade do objeto para atender a necessidade dos servidores que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas em face à organização administrativa, justificamos a necessidade das aquisições de materiais de expediente com a finalidade de atender as necessidades da de toda a Administração Pública do município, e o material de limpeza com finalidade de suprir a necessidade de manter um local limpo e adequado para os servidores no exercício de suas funções e usuários em trânsito pelos órgãos e departamentos deste Município.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **RS 6.911.944,60 (Seis Milhões, Novecentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens deste Termo de Referência cujos valores totais não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA. E.V.A – CX COM 44 PEÇAS – 11,5X5X0,6 CM	CX	610	62,41	38.070,10
2	AGENDA, CAPA DURA, PARA USO DE UM ANO	UND	380	41,06	15.602,80
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	UND	660	4,66	3.075,60
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	UND	534	6,49	3.465,66
5	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	CX	2089	8,07	16.858,23
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	CX	193	12,26	2.366,18
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	385	8,62	3.318,70
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS NI	CX	370	10,16	3.759,20
9	APONTADOR COM DEPÓSITO	UND	805	2,03	1.634,15
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	KG	710	55,57	39.454,70
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	KG	710	56,30	39.973,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA	CX	705	35,29	24.879,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 073
ASSINATURA [Signature]

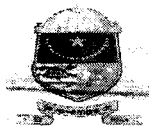
	45X18X7 CX C/ 40 UND				
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	2360	14,21	33.535,60
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	CX	2180	19,68	42.902,40
15	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTOADESIVO C/4 UND	PCT	380	5,20	1.976,00
16	BALÕES CORES VARIADAS	PCT	1400	11,61	16.254,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	UND	680	10,50	7.140,00
18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	CX	289	734,10	212.154,90
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	UND	1400	12,88	18.032,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	1400	12,08	16.912,00
21	CADERNO DE DESENHO	UND	534	12,38	6.610,92
22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	PCT	705	48,85	34.439,25
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	UND	139	34,07	4.735,73
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	1264	55,71	70.417,44
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	850	55,98	47.583,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	280	53,54	14.991,20
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	1400	3,91	5.474,00
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	705	3,92	2.763,60
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	CX	280	5,41	1.514,80
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	CX	280	10,34	2.895,20
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	5500	1,72	9.460,00
32	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	5500	2,29	12.595,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	560	33,39	18.698,40
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	1120	41,86	46.883,20
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVAVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	170	125,07	21.261,90
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVAVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	170	51,85	8.814,50
37	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	850	17,83	15.155,50
38	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	CX	560	44,62	24.987,20
39	COLA BASTAO 21G	UND	139	2,31	321,09
40	COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND	CX	139	40,31	5.603,09
41	COLA PARA SILICONE 60G	UND	139	12,09	1.680,51
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA. CONTEÚDO 18 ML. CX COM 12 UNID.	CX	560	35,62	19.947,20
43	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A - 12X12 CM	UND	224	78,75	17.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 049
ASSINATURA

44	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 28 PEÇAS - 70X35X3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	170	66,47	11.299,90
45	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	170	83,31	14.162,70
46	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	560	43,59	24.410,40
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	280	5,77	1.615,60
48	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA - IDADE DE 01 A 04 ANOS	UND	139	162,72	22.618,08
49	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50	UND	139	12,67	1.761,13
50	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	850	2,15	1.827,50
51	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	UND	850	14,15	12.027,50
52	FITA DECORATIVA 16MMX50M	UND	170	6,01	1.021,70
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	170	17,13	2.912,10
54	FITA ADESIVA DE PAPEL 38MM X50M	UND	170	14,75	2.507,50
55	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	280	31,29	8.761,20
56	GIZ BRANCO CX c/64 UND	CX	534	101,55	54.227,70
57	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES	CX	534	118,29	63.166,86
58	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	CX	534	6,01	3.209,34
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	6,82	4.808,10
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	9,13	6.436,65
61	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP	UND	560	16,07	8.999,20
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	54	206,13	11.131,02
63	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	340	16,28	5.535,20
64	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	CX	1410	14,80	20.868,00
65	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	230	71,55	16.456,50
66	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	UND	660	5,35	3.531,00
67	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	UND	660	6,35	4.191,00
68	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	CX	2800	10,65	29.820,00
69	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	1400	31,85	44.590,00
70	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	UND	1130	32,06	36.227,80
71	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	UND	560	31,00	17.360,00
72	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	PCTS	170	3,70	629,00
73	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	850	34,29	29.146,50
74	MARCA TEXTO CX com 12	CX	280	35,21	9.858,80
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CX	4250	10,38	44.115,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 045
ASSINATURA

76	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	550	4,31	2.370,50
77	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	550	6,46	3.553,00
78	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	550	6,11	3.360,50
79	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	550	7,32	4.026,00
80	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES	UND	5050	3,91	19.745,50
81	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES COM GLITER	UND	5050	5,60	28.280,00
82	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	850	3,50	2.975,00
83	PASTA SUSPENSIVA CARTÃO GRAMPO PLÁSTICO	UND	705	4,23	2.982,15
84	PASTA POLIONDA	UND	805	6,66	5.361,30
85	PASTA COM ELÁSTICO	UND	805	5,21	4.194,05
86	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	1410	16,69	23.532,90
87	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO ABA DIVERSAS CORES	UND	1130	6,90	7.797,00
88	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM - CORES VARIADAS	UND	1692	6,04	10.219,68
89	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	560	13,14	7.358,40
90	PAPEL 40KG	UND	2530	2,62	6.628,60
91	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	2530	19,09	48.297,70
92	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	1300	303,74	394.862,00
93	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	705	212,07	149.509,35
94	PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES	UND	760	1,98	1.504,80
95	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES	UND	760	1,96	1.489,60
96	PAPEL CELOFANE	UND	560	2,00	1.120,00
97	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES	UND	560	1,99	1.114,40
98	PAPEL DE SEDA	UND	560	1,77	991,20
99	PAPEL LAMINADO	UND	560	1,44	806,40
100	PAPEL PARDO 66X99	UND	560	2,06	1.153,60
101	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ - CX COM 100 JOGOS - CX GRANDE COM 5 PASTAS	CX	139	67,54	9.388,06
102	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	280	389,61	109.090,80
103	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	589	338,81	199.559,09
104	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	RESMA	280	30,84	8.635,20
105	PAPEL CONTACT	ROLO	56	53,51	2.996,56
106	PERFURADOR DE PAPEL. PARA 2 (DOIS) FUIROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	340	32,23	10.958,20
107	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	CX	340	34,26	11.648,40
108	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	UND	340	5,82	1.978,80
109	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL - CX COM 12 UND	CX	560	62,54	35.022,40
110	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	560	62,08	34.764,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 076
ASSINATURA [Signature]

111	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	170	61,62	10.475,40
112	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	560	61,16	34.249,60
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	1400	5,93	8.302,00
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	1400	4,09	5.726,00
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	850	5,74	4.879,00
116	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	UND	139	42,82	5.951,98
117	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	UND	139	25,71	3.573,69
118	PINTURA DE DEDO 6 CORES	CX	280	11,57	3.239,60
119	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	UND	280	30,09	8.425,20
120	PORTA CANETAS	UND	39	20,89	814,71
121	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	UND	56	79,70	4.463,20
122	PRANCHETA EM MADEIRA	UND	280	8,61	2.410,80
123	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	280	13,62	3.813,60
124	PORTA OBJETO	UND	139	19,36	2.691,04
125	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	UND	116	727,80	84.424,80
126	QUADRO DE AVISO (MURAL)	UND	83	278,43	23.109,69
127	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: AZUL - CX COM 12 UND	CX	220	38,22	8.408,40
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: PRETO - CX COM 12 UND	CX	139	39,14	5.440,46
129	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	139	40,37	5.611,43
130	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE-CX C 12 UND	CX	139	40,43	5.619,77
131	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	UND	850	0,82	697,00
132	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	UND	1245	4,93	6.137,85
133	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	UND	870	3,27	2.844,90
134	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	PCT	705	20,33	14.332,65
135	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	UND	705	21,01	14.812,05
136	TESOURA PARA PICOTAR	UND	280	11,87	3.323,60
137	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	1400	4,14	5.796,00
138	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	220	6,02	1.324,40
139	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	CX	220	5,45	1.199,00
140	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	CX	280	57,79	16.181,20
141	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q. BRANCO C/12 UND	CX	170	58,21	9.895,70
142	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	280	37,48	10.494,40
143	TINTA FACIAL 10 CORES	CX	280	12,89	3.609,20
144	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	UND	280	4,97	1.391,60



N: PROC. 158/22
N: FL. 049
ASSINATURA [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

145	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	UND	280	5,22	1.461,60
146	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	UND	122	32,06	3.911,32
147	TNT C/50 M VÁRIAS CORES	ROLO	340	119,76	40.718,40
TOTAL					2.982.107,56

MATERIAL DE LIMPEZA:

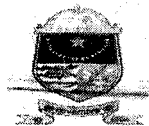
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	560	56,76	31.785,60
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	560	180,88	101.292,80
3	BALDE (1000 ML) CX C/12	CX	280	156,71	43.878,80
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	340	20,09	6.830,60
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	340	28,12	9.560,80
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UNID	139	59,99	8.338,61
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	390	53,20	20.748,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	390	34,49	13.451,10
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	390	18,85	7.351,50
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	340	75,58	25.697,20
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	340	12,35	4.199,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	340	28,46	9.676,40
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	340	130,27	44.291,80
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	340	227,74	77.431,60
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	280	84,61	23.690,80
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UNID	220	47,82	10.520,40
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	280	232,26	65.032,80
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	280	6,29	1.761,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAIVEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	139	410,70	57.087,30



N: PROC. 118/22
N: FL. 048
ASSINATURA [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

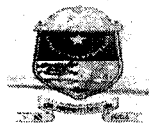
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	340	100,84	34.285,60
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	1130	13,71	15.492,30
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5600	9,41	52.696,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	5600	6,44	36.064,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	5600	7,30	40.880,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	705	45,08	31.781,40
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	4750	77,79	369.502,50
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	1000	228,69	228.690,00
28	DESORISADOR DE AR. CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	1130	279,50	315.835,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO. CX C/ 12 UND.	CX	3400	63,87	217.158,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	3000	120,23	360.690,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	280	7,45	2.086,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM. PCT C/ 3 UND.	UND	705	10,56	7.444,80
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	189	63,55	12.010,95
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	54	102,31	5.524,74
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	54	24,87	1.342,98
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	705	7,56	5.329,80
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	705	8,16	5.752,80
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	56	6,49	363,44
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA. CAP. 1 LITRO	UND	85	12,39	1.053,15
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	UND	85	14,47	1.229,95
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	780	107,81	84.091,80
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	539	9,60	5.174,40
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	279	61,08	17.041,32
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	279	127,34	35.527,86



N: PROC. 118/22
N: FL. 099
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	425	12,67	5.384,75
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	1400	13,59	19.026,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	1400	11,79	16.506,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	1400	11,79	16.506,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	1400	11,79	16.506,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	139	68,63	9.539,57
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	425	12,62	5.363,50
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1400	12,92	18.088,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	707	8,43	5.960,01
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	1400	20,02	28.028,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	4500	77,20	347.400,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	1400	37,51	52.514,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	1400	13,88	19.432,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	139	91,23	12.680,97
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	560	74,48	41.708,80
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	560	90,85	50.876,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	560	19,43	10.880,80
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	1160	11,81	13.699,60
63	SABÃO EM BARRA. CX C/ 50 UND.	CX	1160	95,27	110.513,20
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	1160	145,39	168.652,40
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG. CX C/ 12 UND.	CX	1160	124,56	144.489,60
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	1160	56,40	65.424,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	8,25	68.062,50
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	6,66	54.945,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	7,43	61.297,50
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	560	16,46	9.217,60
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	850	16,18	13.753,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UN	PCT	170	44,11	7.498,70



N: PROC. 118/22
N: FL. 080
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UNID	850	26,65	22.652,50
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	850	7,88	6.698,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	850	24,09	20.476,50
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	1100	17,85	19.635,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS. COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	839	19,96	16.746,44
TOTAL					3.929.837,04

Valor Total: R\$ 6.911.944,6 (Seis Milhões, Novecentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

5.1.2. A entrega dos materiais bem como sua colocação nos veículos, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

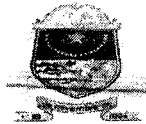
5.1.3. Os pedidos acerca dos itens se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

5.1.4. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.1.5. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 082
ASSINATURA

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

4. Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

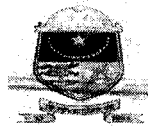
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 082
ASSINATURA

7.1. Efetuar a execução do contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado neste Edital.

7.3.1. Nos casos em que for necessário a aplicação de adesivos ou outdoors o custo com o serviço não poderá ser onerado à contratante.

7.4. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência quanto aos materiais a serem usados nos diferentes casos.

7.5. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

7.7. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações.

7.8. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste edital.

7.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.11. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

7.12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA**, durante a vigência do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22
N: FL. 083
[assinatura]
ASSINATURA

7.12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

7.12.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas do edital e deste Termo de Referência;

8.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

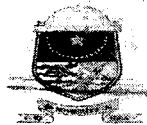
9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 084
ASSINATURA

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 9.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22
N: FL. 085
ASSINATURA [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2022

Ao
Pregoeiro do Município de Bela Vista do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico 01/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22
N: FL. 087
ASSINATURA [assinatura]

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ___ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 088
ASSINATURA

apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registre de Preços para (OBJETO LICITADO) conforme dados abaixo:

Empresa: _____; C.N.P.J. nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, R.G. nº _____.

-PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 089
ASSINATURA [assinatura]

as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou

judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROC. 118/22
FL. 090
ASSINATURA

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 091
ASSINATURA

dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118122
N: FL. 092
ASSINATURA

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 093
ASSINATURA

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 258/22
N: FL. 094
ASSINATURA

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BELA VISTA DO MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE
C.N.P.J. nº _____
NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
C.N.P.J. nº _____
NOME DO REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº _____

A _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 095
ASSINATURA

representado pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE ___/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____.

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ ____ (_____), onde deverá ser aplicado o desconto de ____%, conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE ___/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE ___/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___ de _____ de _____ extinguindo-se em ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22
N: FL. 096
ASSINATURA

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

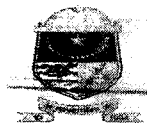
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22
N: FL. 097
ASSINATURA

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE ___/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

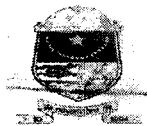
1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22
N: FL. 098
ASSINATURA

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22
N: FL. 099
ASSINATURA

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 100
ASSINATURA

supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22
N: FL. 101
[Assinatura]
ASSINATURA

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PE ___/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

N: PROC. 118/22
N: FL. 102
ASSINATURA [Signature]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, __ de _____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22

N: FL. 103

ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. ___/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. ___/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. ___/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO CONTADOR - CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 109
ASSINATURA [Signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 109
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

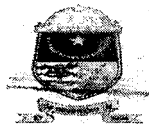
.....INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE NºE CPF Nº,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 106
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/ UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 188/22
N: FL. 107
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº _____/2022

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

N: PROC. 118/22
N: FL. 108
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE..... OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão


N: PROC. 158/22
N: FL. 109
ASSINATURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de Janeiro de 2022, às 10:00 (Dez) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto; Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado.

BELA VISTA DO MARANHÃO – MA. em 03 de Janeiro de 2022.


Marlon de Sousa Silva
Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
MARANHÃO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

N: PROC. 118/22
N: FL. 130
ASSINATURA

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de Janeiro de 2022, às 10:00 (Dez) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto; Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão -MA, em 03 de Janeiro de 2022. Marlon de Sousa Silva. Pregoeiro Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39e8e40267340db2f1d7a015805b1e9f1dcab8af

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE BELA VISTA DO MARANHAO:01612347000158

ICP-Brasil - Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2



N: PROC. 118/22
N: FL. 111
[Handwritten Signature]
ASSINATURA

Carimbo de Tempo : 06/01/2022 19:30:13

Carimbo de Tempo: 06/01/2022 19:30:13
Página 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39e8e40267340db2f1d7a015805b1e9f1dcab8af
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 01/2022. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas MA, torna público que estará aberto no período de 06 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas horário local, em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.** A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima ou pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com. Balsas - MA, 04 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 - PMBDC/MA. O Município de Barra do Corda - MA, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº. 338/2021 de 08/11/2021, vem por intermédio do presente **BOLETIM**, publicar o resultado do julgamento da **Concorrência Pública nº. 001/2021/PMBDC/MA**, referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade Integrada Enoc Vieira na sede do município de Barra do Corda/MA**, conforme especificações definidas no Anexo XV, julgada no dia 18/11/2021, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei nº. 8.666/93. **Licitante vencedor:** WR Comércio e Construção Eireli (WR CONSTRUTORA), CNPJ nº. 18.128.690/0001-24. A presente licitação importou no valor global de **R\$ 3.434.213,61 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e sessenta e um centavos)**. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, na Rua Isaac Martins nº 371 - Centro - CEP: 65.950.000, sala da Comissão Especial de Licitação, em Barra do Corda/MA. Barra do Corda/MA, 23 de novembro de 2021. Publique-se. Christoffly Francisco Abreu Silva-Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022. O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão -MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fara realizar no dia 18 de Janeiro de 2022, às 10:00 (Dez) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados

no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 03 de Janeiro de 2022. Marlon de Sousa Silva. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - SRP. AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim-MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão, na forma eletrônica Nº 039/2021, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a **Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.** Para a data de 11 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) - horário local de Bom Jardim/MA. No endereço: www.licita-bomjardimense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br, no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimepl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 04 de janeiro de 2022. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro.

AVISO DE REABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 - SRP. AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a REABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão, na forma eletrônica Nº 041/2021, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a **Formação de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.** Para a data de 11 de janeiro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) - horário local de Bom Jardim MA. No endereço: www.licitabomjardimense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br, no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimepl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 04 de janeiro de 2022. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 19 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na furma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ site

Paulo Henrique Ganso se diz 100% após lesão e mira 2022 no Fluminense

Por Redação do ge

Avesso às entrevistas nos últimos anos de Fluminense, Ganso quebrou o silêncio ao participar do "Craque do Amanhã", projeto social em que ele e padrinho em São Gonçalo, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Durante suas férias, o camisa 10 tricolor visitou o local, interagiu com as crianças e falou com a imprensa. Ele disse já estar 100% recuperado após a cirurgia no braço direito e garantiu presença na pré-temporada do time, que começa na próxima segunda-feira:

— (Braço) Está firme e forte. Estou super bem, já começar a pré-temporada junto com o time vai ser muito bom.

Ganso ainda lamenta a grave lesão sofrida justamente quando voltava a ganhar uma sequência como titular do Fluminense em 2021. Mas ele leva na esportiva e até brinca com o lance em que se machucou, quando deu uma linda bicicleta e quase fez um golaço contra o Barcelona de Guayaquil



Meia já voltou a treinar com o grupo e vai participar da pré-temporada — Foto: Lucas Merçon / Fluminense FC

no Equador, pelas quartas de final da Libertadores:

— É um desafio chato, no momento em que eu estava começando a jogar, indo bem, ajudando a equipe... Eu levo até na brincadeira, podia ter pelo menos saído o gol (risos).

Após viver a temporada que menos jogou desde que chegou ao Fluminense, o camisa 10 tricolor fez um balanço de sua passagem no clube e agora quer

recuperar o tempo perdido com "fome de títulos":

— Foram três anos de muito aprendizado. Ainda não consegui conquistar o que eu vim buscar, que são os títulos com o Fluminense. Fome de muitos títulos, fome de gol, de estar ajudando o Fluminense em todos os momentos, dentro e fora de campo. Espero que isso possa acontecer em 2022.

Ac todo, Ganso acumulou 103 jogos, nove gols e cinco assistências com a camisa tricolor. Com contrato até o fim de 2023, ele ainda tem mais dois anos de vínculo para tentar mudar sua história no Fluminense e mostrar que ainda pode ser o camisa 10 que o clube tanto procura (em 2021 o Tricolor contratou Cazares, e para 2022 está trazendo Nathan, do Atlético-MG).

Atlético-MG encaminha venda de Junior Alonso para o Krasnodar

Por Fred Ribeiro e Guilherme Frossard Do ge



Junior Alonso, zagueiro do Atlético-MG — Foto: Pedro Souza/Atlético-MG

O Atlético-MG encaminhou, na manhã desta terça-feira, a venda do zagueiro Junior Alonso para o Krasnodar, da Rússia. O negócio deve render cerca de 8,2 milhões de dólares aos cofres mineiros, cerca de R\$ 46,7 milhões.

Restam apenas detalhes burocráticos para a confirmação da venda, como a troca das minutas de contratos e aprovação do defensor nos exames médicos do clube russo.

O negócio caminha para ser a grande venda da janela de transferências do Galo. Titular da seleção paraguaia, Alonso foi comprado pelo Atlético junto ao Boca Juniors em julho de 2020 por 3 milhões de euros (R\$ 18 milhões, na cotação da época). Assim, o lucro com a negociação é de 155%.

O orçamento do Atlético prevê R\$ 140 milhões em vendas de atletas para 2022. A negociação com o futebol russo envolvendo Alonso será responsável por 32,8% da meta no departamento de futebol comandado por Rodrigo Caetano.

O jogador rapidamente se tornou peça-chave da defesa, atuando pelo lado esquerdo do miolo de zaga.

Com Sampaoli e Cuca, foi titular absoluto, mantendo sua posição na seleção paraguaia fazendo dupla com Gustavo Gómez. O defensor do Palmeiras, inclusive, chegou a ser consultado por Alexandra Mattos, então diretor de futebol do Galo, sobre Alonso, dando o "aval".

— O Alonso, na verdade, o Sampaoli indicou ele. Até cheguei a ligar para o Gustavo Gomez perguntando ao Alonso, e falou super bem. Ele estava muito forte com o Boca e conseguimos dar uma atropelada. A pandemia ajudou, o Boca ficou na dúvida se iria voltar ou não, e eu fui enfático. As coisas deram certo. Sampaoli foi fundamental nessa ida do Alonso — disse Mattos, em participação ao Central do Mercado do ge desta segunda.

AUSENTE NA TOCA DA RAPOSA

Fábio terá reunião para definir futuro no Cruzeiro

Por Guilherme Macedo Do Ge

Maior ídolo do atual elenco do Cruzeiro, Fábio ainda tem permanência incerta na Toca da Raposa para 2022. O goleiro vai se reunir com a cúpula cruzeirense, em encontro marcado para a noite desta terça-feira, a fim de tentar definir a situação. Ele não se apresentou com o elenco nesta manhã.

Fábio tinha contrato com o Cruzeiro até o fim do ano passado. Em novembro, acertou a renovação por mais uma temporada, em acordo anunciado oficialmente pelo clube. A gestão mudou, e os moldes do que foi acertado serão revisados.

O orçamento previsto para o Cruzeiro em 2022 era maior do que aquele que será praticado pela gestão comandada por Ronaldo. Com isso, os vencimentos inicialmente combinados com o goleiro estão acima do que o atual gestor vai adotar como limite para o momento do clube.

Além do salário, há uma dívida milionária do Cruzeiro com o jogador em relação



Fábio vai discutir permanência no Cruzeiro com nova gestão do clube — Foto: Robson Mafra/AGF

aos últimos anos, referentes a salários não pagos e acordos para repactuação dos vencimentos, o que ocorreu após a queda para a Série B e em meio à pandemia da Covid-19.

Apesar da necessidade de uma "engenharia finan-

ceira", fontes ligadas ao jogador tratam com otimismo a possibilidade de permanência, que é a vontade de Fábio.

Aos 41 anos, Fábio foi um dos principais nomes do Cruzeiro, mesmo com as campanhas ruins nas duas

últimas edições da Série B. Com 976 partidas, o goleiro acertou a renovação com a possibilidade de ser o primeiro jogador da história cruzeirense a superar a marca de mil partidas. Ele já é o atleta com mais jogos pelo clube.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.665/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de Janeiro de 2022, às 10:00 (Dez) horas, no site: <https://www.licitabevistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabevistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 03 de Janeiro de 2022. Marlon de Sousa Silva, Pregoeiro Municipal

AJ MENDONÇASANTOS - ME, CNPJ nº 07.619.133/0001-90, pessoa jurídica, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, a Licença de Instalação, situada no Povoado Palmeirinha, Faz. Palmeirinha, S/N, Zona Rural, no município de Urbano Santos/MA, para fins industriais na produção de carvão vegetal de floresta plantada eucalipto, conforme dados constantes no E-Processo de nº 257493/2021.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 019
ASSINATURA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2022

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 01/2022, o Pregoeiro, Sr. MARLON DE SOUSA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Empresa: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº CNPJ n.º 38.012.380/0001-57 Insc. Estadual nº 12655492-7 Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, C.P.F. nº 000.970.953-38, R.G. nº 1185761990 GEJUSPC MA.

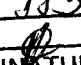
MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A – CX COM 44 PEÇAS – 11,5X5X0,6 CM	CX	610	49,00	29.890,00
2	AGENDA, CAPA DURA, PARA USO DE UM ANO	UND	380	21,50	8.170,00
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	UND	660	4,00	2.640,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	UND	534	5,60	2.990,40
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	CX	2089	3,50	7.311,50
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	CX	193	7,00	1.351,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	385	5,00	1.925,00
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1	CX	370	4,00	1.480,00
9	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNID.	805	1,30	1.046,50
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	KG	710	35,00	24.850,00
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	KG	710	37,50	26.625,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA 45X18X7 CX C/ 40 UND	CX	705	17,50	12.337,50
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	2360	10,50	24.780,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	CX	2180	12,50	27.250,00
15	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTOADESIVO C/4 UND	PCT	380	3,80	1.444,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



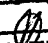
Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 115

ASSINATURA

16	BALÕES CORES VARIADAS	PCT	1400	7,00	9.800,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	UND	680	5,00	3.400,00
18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	CX	289	640,00	184.960,00
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	UND	1400	7,00	9.800,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	1400	9,20	12.880,00
21	CADERNO DE DESENHO	UND	534	9,60	5.126,40
22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	PCT	705	38,50	27.142,50
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	UND	139	30,00	4.170,00
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	1264	44,20	55.868,80
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	850	44,20	37.570,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	280	44,20	12.376,00
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	1400	3,20	4.480,00
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	705	3,30	2.326,50
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	CX	280	4,60	1.288,00
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	CX	280	8,80	2.464,00
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	5500	1,72	9.460,00
32	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	5500	2,29	12.595,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	560	29,50	16.520,00
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	1120	38,00	42.560,00
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	170	108,00	18.360,00
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	170	49,00	8.330,00
37	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	850	17,83	15.155,50
38	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	CX	560	42,50	23.800,00
39	COLA BASTAO 21G	UND	139	2,31	321,09
40	COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 116

ASSINATURA

41	COLA PARA SILICONE 60G	UND	139	11,20	1.556,80
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	560	30,00	16.800,00
43	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A - 12X12 CM	UND	224	73,00	16.352,00
44	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 28 PEÇAS - 70X35X3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	170	55,00	9.350,00
45	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	170	78,00	13.260,00
46	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	560	38,00	21.280,00
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	280	5,77	1.615,60
48	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA - IDADE DE 01 A 04 ANOS	UNID.	139	150,00	20.850,00
49	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50	UND	139	12,67	1.761,13
50	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	850	2,15	1.827,50
51	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	UND	850	13,30	11.305,00
52	FITA DECORATIVA 16MMX50M	UND.	170	5,20	884,00
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	170	15,80	2.686,00
54	FITA ADESIVA DE PAPEL 38MM X50M	UND	170	13,40	2.278,00
55	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	280	28,60	8.008,00
56	GIZ BRANCO CX c/64 UND	CX	534	92,00	49.128,00
57	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES	CX	534	110,00	58.740,00
58	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	CX	534	5,30	2.830,20
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	6,60	4.653,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	8,50	5.992,50
61	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP	UND	560	15,60	8.736,00
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	54	190,00	10.260,00
63	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	340	14,80	5.032,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22

N: FL. 112

ASSINATURA 

64	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	CX	1410	13,40	18.894,00
65	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO – CONFECCIONADO EM M.D.F – CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM – IDADE 02 A 04 ANOS	CX	230	67,00	15.410,00
66	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	UND	660	5,35	3.531,00
67	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	UND	660	6,35	4.191,00
68	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	CX	2800	9,60	26.880,00
69	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	1400	28,60	40.040,00
70	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	UND	1130	29,50	33.335,00
71	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	UND	560	25,00	14.000,00
72	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	PCTS	170	3,30	561,00
73	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	850	25,00	21.250,00
74	MARCA TEXTO CX com 12	CX	280	25,00	7.000,00
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CX	4250	8,50	36.125,00
76	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	550	3,80	2.090,00
77	PLACA DE ISOPOR 1.0X0,50 DE 10MM	UND	550	5,50	3.025,00
78	PLACA DE ISOPOR 1.0X0,50 DE 15MM	UND	550	5,80	3.190,00
79	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	550	6,50	3.575,00
80	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES	UND	5050	2,80	14.140,00
81	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES COM GLITER	UND	5050	5,30	26.765,00
82	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	850	2,95	2.507,50
83	PASTA SUSPensa CARTÃO GRAMPO PLASTICO	UNID.	705	3,90	2.749,50
84	PASTA POLIONDA	UND	805	6,20	4.991,00
85	PASTA COM ELASTICO	UND	805	4,10	3.300,50
86	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	1410	14,00	19.740,00
87	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO ABA DIVERSAS CORES	UNID.	1130	5,00	5.650,00
88	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM – CORES VARIADAS	UND	1692	5,70	9.644,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

PROC. 118/22
118
ASSINATURA

89	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	560	12,50	7.000,00
90	PAPEL 40KG	UND	2530	1,90	4.807,00
91	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	2530	19,09	48.297,70
92	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	1300	250,00	325.000,00
93	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	705	185,00	130.425,00
94	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UND	760	1,50	1.140,00
95	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES	UND	760	1,60	1.216,00
96	PAPEL CELOFANE	UND	560	2,00	1.120,00
97	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	UND	560	1,99	1.114,40
98	PAPEL DE SEDA	UND	560	1,77	991,20
99	PAPEL LAMINADO	UND	560	1,10	616,00
100	PAPEL PARDO 66X99	UND	560	2,06	1.153,60
101	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ – CX COM 100 JOGOS – CX GRANDE COM 5 PASTAS	CX	139	63,00	8.757,00
102	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	280	323,00	90.440,00
103	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	589	270,00	159.030,00
104	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	RESMA	280	30,84	8.635,20
105	PAPEL CONTACT	ROLO	56	53,51	2.996,56
106	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	340	29,00	9.860,00
107	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	CX	340	30,00	10.200,00
108	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	UND	340	5,82	1.978,80
109	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL – CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
110	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
111	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	170	57,00	9.690,00
112	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO – CX COM 12 UND	CX	560	57,00	31.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO




Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 119
ASSINATURA [Signature]

113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	1400	4,50	6.300,00
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	1400	3,80	5.320,00
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	850	4,80	4.080,00
116	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	UND	139	38,00	5.282,00
117	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	UND	139	23,00	3.197,00
118	PINTURA DE DEDO 6 CORES	CX	280	9,70	2.716,00
119	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	UND	280	28,00	7.840,00
120	PORTA CANETAS	UNID.	39	17,00	663,00
121	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	UND	56	79,70	4.463,20
122	PRANCHETA EM MADEIRA	UND	280	8,61	2.410,80
123	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	280	13,62	3.813,60
124	PORTA OBJETO	UND	139	19,36	2.691,04
125	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	UND	116	685,00	79.460,00
126	QUADRO DE AVISO (MURAL)	UNID.	83	278,43	23.109,69
127	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: AZUL - CX COM 12 UND	CX	220	37,00	8.140,00
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: PRETO - CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
129	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
130	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE-CX C 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
131	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	UND	850	0,70	595,00
132	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	UND	1245	2,90	3.610,50
133	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	UND	870	3,00	2.610,00
134	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	PCT	705	18,00	12.690,00
135	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	UND	705	16,70	11.773,50
136	TESOURA PARA PICOTAR	UND	280	9,80	2.744,00
137	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	1400	3,50	4.900,00
138	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	220	5,60	1.232,00



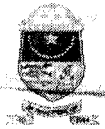
Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 120

ASSINATURA

139	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	CX	220	4,90	1.078,00
140	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	CX	280	55,00	15.400,00
141	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q.BRANCO C/12 UND	CX	170	55,00	9.350,00
142	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	280	36,00	10.080,00
143	TINTA FACIAL 10 CORES	CX	280	11,00	3.080,00
144	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	UND	280	4,80	1.344,00
145	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	UND	280	4,90	1.372,00
146	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	UND	122	29,00	3.538,00
147	TNT C/50 M VARIAS CORES	ROLO	340	117,00	39.780,00
					2.515.839,11

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	560	46,00	25.760,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	560	120,50	67.480,00
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	280	116,00	32.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	340	17,00	5.780,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	340	25,00	8.500,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	139	55,00	7.645,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	390	48,00	18.720,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	390	29,00	11.310,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	390	16,50	6.435,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	340	66,00	22.440,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	340	10,50	3.570,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	340	26,00	8.840,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	340	122,00	41.480,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	340	219,00	74.460,00

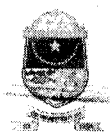


Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

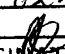
N: PROC. 118/28
N: FL. 121

ASSINATURA

15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	280	79,00	22.120,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO	UND	220	44,00	9.680,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	280	195,00	54.600,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	280	6,29	1.761,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA. CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	139	365,00	50.735,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	340	93,00	31.620,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	1130	11,50	12.995,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5600	8,50	47.600,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	5600	5,00	28.000,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	5600	6,80	38.080,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	705	39,00	27.495,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	4750	48,00	228.000,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	1000	189,00	189.000,00
28	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	1130	208,00	235.040,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	3400	59,00	200.600,00
30	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24	CX	3000	97,00	291.000,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	280	6,80	1.904,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	705	7,80	5.499,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 122
ASSINATURA 

33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	189	59,00	11.151,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	54	89,00	4.806,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	54	19,00	1.026,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	705	6,50	4.582,50
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	705	7,10	5.005,50
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	56	5,80	324,80
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPAS, CAP. 1 LITRO	UND	85	11,50	977,50
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	85	13,00	1.105,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	780	87,00	67.860,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	539	7,50	4.042,50
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	279	56,00	15.624,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	279	109,00	30.411,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	425	10,50	4.462,50
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	1400	10,50	14.700,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	1400	9,50	13.300,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	1400	9,50	13.300,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	1400	9,50	13.300,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	139	66,00	9.174,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	425	10,50	4.462,50
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1400	10,50	14.700,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	707	6,50	4.595,50
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	1400	16,50	23.100,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	4500	56,00	252.000,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	1400	29,00	40.600,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	1400	6,00	8.400,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	139	82,00	11.398,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 123

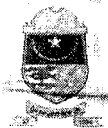
ASSINATURA

59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	560	62,00	34.720,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	560	86,00	48.160,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	560	16,50	9.240,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	1160	10,50	12.180,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	1160	89,00	103.240,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	1160	126,50	146.740,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	1160	118,00	136.880,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	1160	49,00	56.840,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	6,60	54.450,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	4,90	40.425,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	5,40	44.550,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	560	13,50	7.560,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	850	14,50	12.325,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UN	PCT	170	38,00	6.460,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	850	18,00	15.300,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	850	6,80	5.780,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	850	22,00	18.700,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	1100	14,50	15.950,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	839	13,50	11.326,50
TOTAL					3.165.864,00

Bela Vista do Maranhão/MA, 24 de Janeiro de 2022.

MARLON DE SOUSA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 124

ASSINATURA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ZENON COSTA DIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 01/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Empresa: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº CNPJ n.º 38.012.380/0001-57 Insc. Estadual nº 12655492-7 Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, C.P.F. nº 000.970.953-38, R.G. nº 1185761990 GEJUSPC MA.

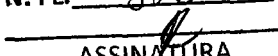
MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A - CX COM 44 PEÇAS - 11,5X5X0,6 CM	CX	610	49,00	29.890,00
2	AGENDA, CAPA DURA, PARA USO DE UM ANO	UND	380	21,50	8.170,00
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	UND	660	4,00	2.640,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	UND	534	5,60	2.990,40
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	CX	2089	3,50	7.311,50
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	CX	193	7,00	1.351,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	385	5,00	1.925,00
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1	CX	370	4,00	1.480,00
9	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNID.	805	1,30	1.046,50
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	KG	710	35,00	24.850,00
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	KG	710	37,50	26.625,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA 45X18X7 CX C/ 40 UND	CX	705	17,50	12.337,50
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	2360	10,50	24.780,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	CX	2180	12,50	27.250,00
15	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTOADESIVO C/4 UND	PCT	380	3,80	1.444,00
16	BALÕES CORES VARIADAS	PCT	1400	7,00	9.800,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	UND	680	5,00	3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO




Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 138/22
N: FL. 123

ASSINATURA

18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	CX	289	640,00	184.960,00
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	UND	1400	7,00	9.800,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	1400	9,20	12.880,00
21	CADERNO DE DESENHO	UND	534	9,60	5.126,40
22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	PCT	705	38,50	27.142,50
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	UND	139	30,00	4.170,00
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	1264	44,20	55.868,80
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	850	44,20	37.570,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	280	44,20	12.376,00
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	1400	3,20	4.480,00
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	705	3,30	2.326,50
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	CX	280	4,60	1.288,00
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	CX	280	8,80	2.464,00
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	5500	1,72	9.460,00
32	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	5500	2,29	12.595,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	560	29,50	16.520,00
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	1120	38,00	42.560,00
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	170	108,00	18.360,00
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	170	49,00	8.330,00
37	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	850	17,83	15.155,50
38	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	CX	560	42,50	23.800,00
39	COLA BASTAO 21G	UND	139	2,31	321,09
40	COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
41	COLA PARA SILICONE 60G	UND	139	11,20	1.556,80
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	560	30,00	16.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 126
[Signature]
ASSINATURA

43	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A - 12X12 CM	UND	224	73,00	16.352,00
44	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 28 PEÇAS - 70X35X3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	170	55,00	9.350,00
45	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	170	78,00	13.260,00
46	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	560	38,00	21.280,00
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	280	5,77	1.615,60
48	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA - IDADE DE 01 A 04 ANOS	UNID.	139	150,00	20.850,00
49	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50	UND	139	12,67	1.761,13
50	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	850	2,15	1.827,50
51	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	UND	850	13,30	11.305,00
52	FITA DECORATIVA 16MMX50M	UND.	170	5,20	884,00
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	170	15,80	2.686,00
54	FITA ADESIVA DE PAPEL 38MM X50M	UND	170	13,40	2.278,00
55	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	280	28,60	8.008,00
56	GIZ BRANCO CX c/64 UND	CX	534	92,00	49.128,00
57	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES	CX	534	110,00	58.740,00
58	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	CX	534	5,30	2.830,20
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	6,60	4.653,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	8,50	5.992,50
61	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP	UND	560	15,60	8.736,00
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	54	190,00	10.260,00
63	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	340	14,80	5.032,00
64	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	CX	1410	13,40	18.894,00
65	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	230	67,00	15.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

[Signature]

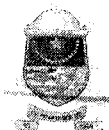


Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 29
ASSINATURA

66	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	UND	660	5,35	3.531,00
67	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	UND	660	6,35	4.191,00
68	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	CX	2800	9,60	26.880,00
69	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	1400	28,60	40.040,00
70	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	UND	1130	29,50	33.335,00
71	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	UND	560	25,00	14.000,00
72	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	PCTS	170	3,30	561,00
73	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	850	25,00	21.250,00
74	MARCA TEXTO CX com 12	CX	280	25,00	7.000,00
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CX	4250	8,50	36.125,00
76	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	550	3,80	2.090,00
77	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	550	5,50	3.025,00
78	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	550	5,80	3.190,00
79	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	550	6,50	3.575,00
80	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES	UND	5050	2,80	14.140,00
81	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES COM GLITER	UND	5050	5,30	26.765,00
82	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	850	2,95	2.507,50
83	PASTA SUSPENSIVA CARTÃO GRAMPO PLASTICO	UNID.	705	3,90	2.749,50
84	PASTA POLIONDA	UND	805	6,20	4.991,00
85	PASTA COM ELASTICO	UND	805	4,10	3.300,50
86	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	1410	14,00	19.740,00
87	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO ABA DIVERSAS CORES	UNID.	1130	5,00	5.650,00
88	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM – CORES VARIADAS	UND	1692	5,70	9.644,40
89	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	560	12,50	7.000,00
90	PAPEL 40KG	UND	2530	1,90	4.807,00
91	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	2530	19,09	48.297,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

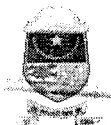


Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118122
N: FL. 129
ASSINATURA

117	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	UND	139	23,00	3.197,00
118	PINTURA DE DEDO 6 CORES	CX	280	9,70	2.716,00
119	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	UND	280	28,00	7.840,00
120	PORTA CANETAS	UNID.	39	17,00	663,00
121	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	UND	56	79,70	4.463,20
122	PRANCHETA EM MADEIRA	UND	280	8,61	2.410,80
123	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	280	13,62	3.813,60
124	PORTA OBJETO	UND	139	19,36	2.691,04
125	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	UND	116	685,00	79.460,00
126	QUADRO DE AVISO (MURAL)	UNID.	83	278,43	23.109,69
127	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: AZUL – CX COM 12 UND	CX	220	37,00	8.140,00
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: PRETO – CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
129	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML – COR: VERMELHO – CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
130	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE-CX C 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
131	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	UND	850	0,70	595,00
132	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	UND	1245	2,90	3.610,50
133	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	UND	870	3,00	2.610,00
134	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	PCT	705	18,00	12.690,00
135	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	UND	705	16,70	11.773,50
136	TESOURA PARA PICOTAR	UND	280	9,80	2.744,00
137	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	1400	3,50	4.900,00
138	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	220	5,60	1.232,00
139	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	CX	220	4,90	1.078,00
140	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	CX	280	55,00	15.400,00
141	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q.BRANCO C/12 UND	CX	170	55,00	9.350,00
142	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	280	36,00	10.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118122
N: FL. 130
ASSINATURA

143	TINTA FACIAL 10 CORES	CX	280	11,00	3.080,00
144	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	UND	280	4,80	1.344,00
145	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	UND	280	4,90	1.372,00
146	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	UND	122	29,00	3.538,00
147	TNT C/50 M VARIAS CORES	ROLO	340	117,00	39.780,00
					2.515.839,11

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	560	46,00	25.760,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	560	120,50	67.480,00
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	280	116,00	32.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	340	17,00	5.780,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	340	25,00	8.500,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	139	55,00	7.645,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	390	48,00	18.720,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	390	29,00	11.310,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	390	16,50	6.435,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	340	66,00	22.440,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	340	10,50	3.570,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	340	26,00	8.840,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	340	122,00	41.480,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	340	219,00	74.460,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	280	79,00	22.120,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	220	44,00	9.680,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	280	195,00	54.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão


N: PROC. 118/22

N: FL. 133

ASSINATURA

65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	1160	118,00	136.880,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	1160	49,00	56.840,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	6,60	54.450,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	4,90	40.425,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	5,40	44.550,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	560	13,50	7.560,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	850	14,50	12.325,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UN	PCT	170	38,00	6.460,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	850	18,00	15.300,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	850	6,80	5.780,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	850	22,00	18.700,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	1100	14,50	15.950,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	839	13,50	11.326,50
TOTAL					3.165.864,00

Bela Vista do Maranhão/MA, 26 de Janeiro de 2022.


ZENON COSTA DIAS
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 134
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

Aos 28 dia(s) do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 01/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA, conforme dados abaixo:

Empresa: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº CNPJ nº 38.012.380/0001-57 Insc. Estadual nº 12655492-7 Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, C.P.F. nº 000.970.953-38, R.G. nº 1185761990 GEJUSPC MA.

MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A - CX COM 44 PEÇAS - 11,5X5X0,6 CM	CX	610	49,00	29.890,00
2	AGENDA, CAPA DURA, PARA USO DE UM ANO	UND	380	21,50	8.170,00
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	UND	660	4,00	2.640,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	UND	534	5,60	2.990,40
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	CX	2089	3,50	7.311,50
6	APONTADOR PARA LAPIS SIMPLES, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	CX	193	7,00	1.351,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	385	5,00	1.925,00
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS NI	CX	370	4,00	1.480,00
9	APONTADOR COM DEPOSITO	UNID.	805	1,30	1.046,50
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	KG	710	35,00	24.850,00
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	KG	710	37,50	26.625,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA 45X18X7 CX C/ 40 UND	CX	705	17,50	12.337,50
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	CX	2360	10,50	24.780,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	CX	2180	12,50	27.250,00
15	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTOADESIVO C/4 UND	PCT	380	3,80	1.444,00
16	BALÕES CORES VARIADAS	PCT	1400	7,00	9.800,00
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	UND	680	5,00	3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 135
ASSINATURA

18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	CX	289	640,00	184.960,00
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	UND	1400	7,00	9.800,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	1400	9,20	12.880,00
21	CADERNO DE DESENHO	UND	534	9,60	5.126,40
22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	PCT	705	38,50	27.142,50
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	UND	139	30,00	4.170,00
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	1264	44,20	55.868,80
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	850	44,20	37.570,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	CX	280	44,20	12.376,00
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO. Nº 2/0, CX COM 100 UND.	CX	1400	3,20	4.480,00
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	CX	705	3,30	2.326,50
	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO. Nº 4/0, CX COM 50 UND.	CX	280	4,60	1.288,00
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO. Nº 8/0, CX COM 25 UND.	CX	280	8,80	2.464,00
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UND	5500	1,72	9.460,00
32	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	5500	2,29	12.595,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	560	29,50	16.520,00
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	1120	38,00	42.560,00
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	CX	170	108,00	18.360,00
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	CX	170	49,00	8.330,00
37	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	CX	850	17,83	15.155,50
38	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	CX	560	42,50	23.800,00
39	COLA BASTAO 21G	UND	139	2,31	321,09
40	COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
41	COLA PARA SILICONE 60G	UND	139	11,20	1.556,80
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	560	30,00	16.800,00
43	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A - 12X12 CM	UND	224	73,00	16.352,00
	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS ONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 28 PEÇAS - 70X35X3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	170	55,00	9.350,00
45	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	CX	170	78,00	13.260,00
46	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	560	38,00	21.280,00
47	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	280	5,77	1.615,60
48	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA - IDADE DE: 01 A 04 ANOS	UNID.	139	150,00	20.850,00
49	FITA ADESIVA PLASTICA 1R 45X50	UND	139	12,67	1.761,13
50	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UND	850	2,15	1.827,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 138/22
N: FL. 136

ASSINATURA

51	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	UND	850	13,30	11.305,00
52	FITA DECORATIVA 16MMX50M	UND.	170	5,20	884,00
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UND	170	15,80	2.686,00
54	FITA ADESIVA DE PAPEL 38MM X50M	UND	170	13,40	2.278,00
55	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	PCT	280	28,60	8.008,00
56	GIZ BRANCO CX c/64 UND	CX	534	92,00	49.128,00
57	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES	CX	534	110,00	58.740,00
58	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	CX	534	5,30	2.830,20
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	6,60	4.653,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	705	8,50	5.992,50
61	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 HALF STRIP	UND	560	15,60	8.736,00
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	UND	54	190,00	10.260,00
63	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	CX	340	14,80	5.032,00
64	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	CX	1410	13,40	18.894,00
65	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	230	67,00	15.410,00
66	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	UND	660	5,35	3.531,00
67	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	UND	660	6,35	4.191,00
68	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	CX	2800	9,60	26.880,00
69	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	CX	1400	28,60	40.040,00
70	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	UND	1130	29,50	33.335,00
71	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	UND	560	25,00	14.000,00
72	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	PCTS	170	3,30	561,00
73	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	850	25,00	21.250,00
74	MARCA TEXTO CX com 12	CX	280	25,00	7.000,00
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CX	4250	8,50	36.125,00
76	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UND	550	3,80	2.090,00
77	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UND	550	5,50	3.025,00
78	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UND	550	5,80	3.190,00
79	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UND	550	6,50	3.575,00
80	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES	UND	5050	2,80	14.140,00
81	FOLHA DE E.V.A VÁRIAS CORES COM GLITER	UND	5050	5,30	26.765,00
82	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	850	2,95	2.507,50
83	PASTA SUSPENSÁ CARTÃO GRAMPO PLÁSTICO	UNID.	705	3,90	2.749,50
84	PASTA POLIONDA	UND	805	6,20	4.991,00
85	PASTA COM ELÁSTICO	UND	805	4,10	3.300,50
86	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	1410	14,00	19.740,00
87	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO ABA DIVERSAS CORES	UNID.	1130	5,00	5.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 137
ASSINATURA

88	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM – CORES VARIADAS	UND	1692	5,70	9.644,40
89	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UND	560	12,50	7.000,00
90	PAPEL 40KG	UND	2530	1,90	4.807,00
91	PAPEL A4 180G C/50 FLS	CX	2530	19,09	48.297,70
92	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	CX	1300	250,00	325.000,00
93	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	705	185,00	130.425,00
94	PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES	UND	760	1,50	1.140,00
95	PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES	UND	760	1,60	1.216,00
96	PAPEL CELOFANE	UND	560	2,00	1.120,00
97	PAPEL CREPOM VÁRIAS CORES	UND	560	1,99	1.114,40
98	PAPEL DE SEDA	UND	560	1,77	991,20
99	PAPEL LAMINADO	UND	560	1,10	616,00
100	PAPEL PARDO 66X99	UND	560	2,06	1.153,60
101	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ – CX COM 100 JOGOS – CX GRANDE COM 5 PASTAS	CX	139	63,00	8.757,00
102	PAPEL SULFITE OFÍCIO L. TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS. CX DE 10 RESMAS.	CX	280	323,00	90.440,00
103	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS. CX DE 10 RESMAS.	CX	589	270,00	159.030,00
104	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	RESMA	280	30,84	8.635,20
105	PAPEL CONTACT	ROLO	56	53,51	2.996,56
106	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FURÓS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	UNID.	340	29,00	9.860,00
107	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	CX	340	30,00	10.200,00
108	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	UND	340	5,82	1.978,80
109	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL – CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
110	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	CX	560	55,00	30.800,00
111	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE CX COM 12 UND	CX	170	57,00	9.690,00
112	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO – CX COM 12 UND	CX	560	57,00	31.920,00
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	1400	4,50	6.300,00
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	1400	3,80	5.320,00
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	850	4,80	4.080,00
116	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM GRANDE	UND	139	38,00	5.282,00
117	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM PEQUENO	UND	139	23,00	3.197,00
118	PINTURA DE DEDO 6 CORES	CX	280	9,70	2.716,00
119	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	UND	280	28,00	7.840,00
120	PORTA CANETAS	UNID.	39	17,00	663,00
121	CAIXA CORRESPONDENCIA	UND	56	79,70	4.463,20
122	PRANCHETA EM MADEIRA	UND	280	8,61	2.410,80
123	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UND	280	13,62	3.813,60
124	PORTA OBJETO	UND	139	19,36	2.691,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 138

ASSINATURA

125	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	UND	116	685,00	79.460,00
126	QUADRO DE AVISO (MURAL)	UNID.	83	278,43	23.109,69
127	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -- COR: AZUL -- CX COM 12 UND	CX	220	37,00	8.140,00
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -- COR: PRETO -- CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
129	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -- COR: VERMELHO -- CX COM 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
130	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML --COR: VERDE-CX C 12 UND	CX	139	37,00	5.143,00
131	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	UND	850	0,70	595,00
132	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	UND	1245	2,90	3.610,50
133	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	UND	870	3,00	2.610,00
134	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	PCT	705	18,00	12.690,00
135	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	UND	705	16,70	11.773,50
136	TESOURA PARA PICOTAR	UND	280	9,80	2.744,00
137	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. USO GFRAL. AÇO INOX. CABO DE PLÁSTICO. TAMANHO PEQUENO 13 CM	UND	1400	3,50	4.900,00
138	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	220	5,60	1.232,00
139	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	CX	220	4,90	1.078,00
140	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	CX	280	55,00	15.400,00
141	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q. BRANCO C/12 UND	CX	170	55,00	9.350,00
142	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	280	36,00	10.080,00
143	TINTA FACIAL 10 CORES	CX	280	11,00	3.080,00
144	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	UND	280	4,80	1.344,00
145	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	UND	280	4,90	1.372,00
146	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	UND	122	29,00	3.538,00
147	TNT C/50 M VÁRIAS CORES	ROLO	340	117,00	39.780,00
TOTAL					2.515.839,11

MATERIAL DE LIMPEZA:

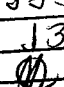
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO. CX C/ 12 UND.	CX	560	46,00	25.760,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	560	120,50	67.480,00
3	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	280	116,00	32.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	340	17,00	5.780,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	340	25,00	8.500,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	139	55,00	7.645,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 25 LITROS	UND	390	48,00	18.720,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	390	29,00	11.310,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	390	16,50	6.435,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	340	66,00	22.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 139

ASSINATURA

11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	340	10,50	3.570,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	340	26,00	8.840,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	340	122,00	41.480,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	340	219,00	74.460,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	280	79,00	22.120,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	220	44,00	9.680,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML.	CX	280	195,00	54.600,00
18	COADOR MULTUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIÂMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	280	6,29	1.761,20
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	139	365,00	50.735,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	340	93,00	31.620,00
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	1130	11,50	12.995,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5600	8,50	47.600,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	5600	5,00	28.000,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	5600	6,80	38.080,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	705	39,00	27.495,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML.	CX	4750	48,00	228.000,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G), CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	1000	189,00	189.000,00
28	DESODORISADOR DE AR. CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	1130	208,00	235.040,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	3400	59,00	200.600,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	3000	97,00	291.000,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	280	6,80	1.904,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	705	7,80	5.499,00
33	ESPONJA DE AÇO FARDÓ C/ 10 PCT DE 14/08	FD	189	59,00	11.151,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	54	89,00	4.806,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	54	19,00	1.026,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	705	6,50	4.582,50
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	705	7,10	5.005,50
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	56	5,80	324,80
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	UND	85	11,50	977,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



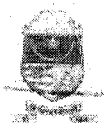
Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 140
ASSINATURA

40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	85	13,00	1.105,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML. CX C/ 12 UND.	CX	780	87,00	67.860,00
42	LIMPA VIDRO 500ML.	UND	539	7,50	4.042,50
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	279	56,00	15.624,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	279	109,00	30.411,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML.	UND	425	10,50	4.462,50
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P. M. G	PAR	1400	10,50	14.700,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	1400	9,50	13.300,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	1400	9,50	13.300,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	1400	9,50	13.300,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M. G	CX	139	66,00	9.174,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	425	10,50	4.462,50
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1400	10,50	14.700,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	707	6,50	4.595,50
54	PANO MULTUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	1400	16,50	23.100,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	4500	56,00	252.000,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	1400	29,00	40.600,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	1400	6,00	8.400,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML., PCT C/ 50 UNID	PCT	139	82,00	11.398,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	560	62,00	34.720,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	560	86,00	48.160,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	560	16,50	9.240,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/50 UND	PCT	1160	10,50	12.180,00
63	SABÃO EM BARRA. CX C/ 50 UND.	CX	1160	89,00	103.240,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	1160	126,50	146.740,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG. CX C/ 12 UND.	CX	1160	118,00	136.880,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	1160	49,00	56.840,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	6,60	54.450,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	4,90	40.425,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	8250	5,40	44.550,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	560	13,50	7.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

[Handwritten Signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22

N: FL. 147

ASSINATURA

71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	850	14,50	12.325,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	170	38,00	6.460,00
73	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UND	850	18,00	15.300,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	850	6,80	5.780,00
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	UND	850	22,00	18.700,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	1100	14,50	15.950,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	839	13,50	11.326,50
TOTAL					3.165.864,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 142

ASSINATURA

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta aceita e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

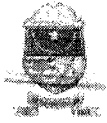
TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 111

ASSINATURA

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 145
[assinatura]
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

[assinatura]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 146

ASSINATURA

na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 01/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BELA VISTA DO MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

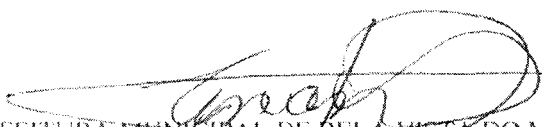
BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, 28 de Janeiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

N: PROC. 118/22
N: FL. 147
ASSINATURA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.347/0001-58
CONTRATANTE


FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
C.N.P.J. nº 38.012.380/0001-57
CONTRATADO

DECRETO Nº 029, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Bela Vista -MA, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

• **1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

• **2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA -MA, com fundamento no inciso 11, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere Art. 69, inciso IV e seguintes da **Lei Orgânica do Município**, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bela Vista -MA, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

- Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

• - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

• - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5fef4ac768d3cdea59a22a0d52950ea188387e9

Esta PDF foi criada por profissionais do departamento de TI. If you wish to remove this line, please contact us.



III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei;

- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
 - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e
 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 3º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos 111, IV e VI do § 2º, deste artigo.
- 4º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as

respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

- 5º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

- 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo Único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5fef4ac768d3cdea59a22a0d52950ea188387e9

Para verificar a autenticidade de arquivos em PDF, clique aqui



observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 9º - O edital de Licitação para registro de preços contemplará, no

mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a adesão.

Art. 10º - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 12º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13º - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5fef4ac768d3cdea59a22a0d52950ea188387e9

Para verificação de autenticidade, clique no ícone PDF. If you wish to remove this line



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse publicação.

- 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Art. 14º - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes.

Art. 15º - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto.


Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Maranhão - MA, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO

Prefeito Municipal

N: PROC. 118/22
N: FL. 151

ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5fef4ac768d3cdea59a22a0d52950ea188387e9

Esta PDF foi gerada por um sistema de automação. Se você deseja remover esta linha, por favor, contate o suporte técnico.



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE BELA VISTA DO MARANHAO:01612347000158

ICP-Brasil - Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2



N: PROC. 118/22
N: FL. 159
ASSINATURA

Carimbo de Tempo : 10/08/2021 09:53:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5fef4ac768d3cdea59a22a0d52950ea188387e9

Este PDF foi criado por profissionais de uma empresa especializada em PDF. If you wish to remove this line





N: PROC. 118/22
N: FL. 153
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia - MA, 03 de outubro de 2022.

Às

BENEFICIÁRIO DA ATA: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 38.012.380/0001-57.
Endereço Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA.
Representante Legal: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2022 realizado pela Prefeitura de Bela Vista do Maranhão, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA.

Senhores Representantes,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto Federal 7.892/2013, vimos por meio desta, consultar a essas empresas acerca do interesse de fornecer, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA LUZIA/MA**, por meio de Adesão dos itens em anexo, cuja as empresas **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, sagrou-se vencedora.

Cumpr frisar que com a mudança promovida pelo Decreto nº 9.488/18, o §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13 foi alterado e prevê a redução do limite individual das adesões de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento), sendo que o referido pedido obedece a tal limite.

Ademais, de acordo com a alteração promovida pelo novo decreto, o §4º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado reduzindo o limite global a apenas ao dobro do quantitativo registrado a cada item, sendo que o referido também obedece a tal limite.

Por fim, solicitamos à EMPRESA caso esteja "de acordo" com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para execução dos fornecimentos pertinentes à ata ora mencionada, no sentido de que o **Município de Santa Luzia/MA**, faça uso da referida Ata de Registro de Preços, enviando-nos toda documentação de habilitação da empresa.

Informações sobre o contratante:

Razão Social: Município de Santa Luzia/MA, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.487.015/0001-42
Endereço: Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA.
E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com

Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO
 Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
 N: FL. 154
 ASSINATURA

Alina da Silva Muniz

Alina da Silva Muniz
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria Nº 406/2021

ANEXO DA ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITARIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	65	R\$ 46,00	R\$ 2.990,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	65	R\$ 120,50	R\$ 7.832,50
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	30	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	UND	45	R\$ 48,00	R\$ 2.160,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	UND	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	UND	45	R\$ 16,50	R\$ 742,50
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	UND	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	UND	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	UND	40	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	UND	40	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	UND	35	R\$ 79,00	R\$ 2.765,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	CX	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	UND	40	R\$ 93,00	R\$ 3.720,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	670	R\$ 8,50	R\$ 5.695,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	PCT	670	R\$ 5,00	R\$ 3.350,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	PCT	670	R\$ 6,80	R\$ 4.556,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	UND	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	240	R\$ 48,00	R\$ 11.520,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
28	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	CX	60	R\$ 208,00	R\$ 12.480,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	CX	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00

N: PROC. 118/22
N: FL. 195

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	CX	150	R\$ 97,00	R\$ 14.550,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	UND	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	UND	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	UND	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00
37	FLANELA 40 X 60CM	UND	90	R\$ 7,10	R\$ 639,00
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP, CAP. 1 LITRO	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	CX	80	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	UND	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	PAR	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	CX	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	340	R\$ 10,50	R\$ 3.570,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	UND	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	PCT	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PCT	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	PCT	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	UND	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	120	R\$ 89,00	R\$ 10.680,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	120	R\$ 126,50	R\$ 15.180,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	120	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PCT	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	UND	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UND	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	PCT	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UND	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	140	R\$ 6,80	R\$ 952,00



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 56
ASSINATURA

75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	UND	140	R\$	22,00	R\$	3.080,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	140	R\$	14,50	R\$	2.030,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UND	120	R\$	13,50	R\$	1.620,00
TOTAL						R\$	279.203,60



N: PROC. 118/22
N: FL. 154
ASSINATURA

À

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Cc: Secretário(a) Municipal de Saúde

Referente: Resposta ao Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022 oriunda do Pregão eletrônico nº PE 01/2022, do processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM.

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, proveniente do município de Santa Luzia, informamos que somos favoráveis à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022, referente ao Pregão Presencial PE 01/2022, objetivando a contratação dos itens solicitados.

Segue em anexo os documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e a proposta de acordo com o solicitado da empresa Felipe Oliveira Canavieira Eireli para o andamento do processo da adesão da Ata de Registro de preços nº 01/2022 Pregão Presencial – Objeto: Material de consumo: Limpeza.

De já nos colocamos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

São José de Ribamar – MA, 10 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
Felipe Oliveira Canavieira
CPF 000.970.953-38



N: PROC. 118/22
 N: FL. 158
 ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 01/2022

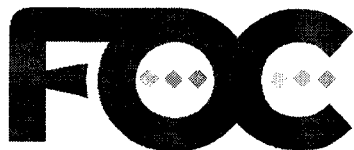
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI		
NOME FANTASIA: FOC COMÉRCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 38.012.380/0001-57	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126554927	
ENDEREÇO: Rua Pau Brasil Nº 01, Res. Orquídea, Qd 05, Lote Novo Araçagy, Araçagy, São José de Ribamar/MA	CEP: 65.110-000	MUNICÍPIO/UF: São José de Ribamar/MA
TELEFONE: (98) 3190-5041	EMAIL: foccomercio2020@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA		
RG: 1185761990	EMISSOR: GEJUSPC MA	CPF: 000.970.953-38
ENDEREÇO: Alameda Mearim, Nº 12, Bairro Olho D'água	CEP: 65.065-280	MUNICÍPIO: São Luís/MA
TELEFONES: (98) 98175 - 3501	EMAIL: foccomercio2020@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: CEF	AGÊNCIA: 4289	C/C: 1020-9

Apresentamos a nossa proposta, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. Com a finalidade de subsidiar no fornecimento de Material Limpeza conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QDT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	JESUS	CX	65	R\$46,00	R\$2.990,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	ASSEPTGEL	CX	65	R\$120,50	R\$7.832,50
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	ASSEPTGEL	CX	30	R\$116,00	R\$3.480,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	40	R\$17,00	R\$680,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	40	R\$25,00	R\$1.000,00
6	BACIA PLASTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	15	R\$55,00	R\$825,00

CNPJ n.º 38.012.380/0001-57 Insc. Estadual n.º 12655492-7 Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000
 E-mail: foccomercio2020@gmail.com – Telefones: (098) 3190-5041/8175-3501



◆◆◆ COMÉRCIO E SERVIÇOS ◆◆◆

N: PROC. 138722
N: FL. 159
ASSINATURA

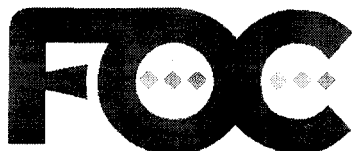
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	45	R\$48,00	R\$2.160,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	45	R\$29,00	R\$1.305,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	45	R\$16,50	R\$742,50
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	40	R\$66,00	R\$2.640,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	40	R\$10,50	R\$420,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	40	R\$26,00	R\$1.040,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	40	R\$122,00	R\$4.880,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	ARCOPLAST	UND	40	R\$219,00	R\$8.760,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	ACRIMET	UND	35	R\$79,00	R\$2.765,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	PLASUTIL	PLASUTIL	UND	30	R\$44,00	R\$1.320,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	POLIFLOR	CX	30	R\$195,00	R\$5.850,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WENCY	WENCY	UND	40	R\$6,29	R\$251,60
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAIVEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	ACRIMET	UND	20	R\$365,00	R\$7.300,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	ACRIMET	UND	40	R\$93,00	R\$3.720,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PRAFESTA	PCT	120	R\$11,50	R\$1.380,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	FC	PCT	670	R\$8,50	R\$5.695,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	FC	PCT	670	R\$5,00	R\$3.350,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	FC	PCT	670	R\$6,80	R\$4.556,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	ACRIMET	ACRIMET	UND	80	R\$39,00	R\$3.120,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	YPE	CX	240	R\$48,00	R\$11.520,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	GLADE	CX	30	R\$189,00	R\$5.670,00
28	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	GLADE	CX	60	R\$208,00	R\$12.480,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	YPE	CX	150	R\$59,00	R\$8.850,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	YPE	CX	150	R\$97,00	R\$14.550,00



◆◆◆ COMÉRCIO E SERVIÇOS ◆◆◆

N: PROC. 118/22
N: FL. 160
ASSINATURA

31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	CONDOR	UND	60	R\$6,80	R\$408,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	ASSOLAN	UND	120	R\$7,80	R\$936,00
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	ASSOLAN	FD	50	R\$59,00	R\$2.950,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	PLASTFILM	UND	20	R\$89,00	R\$1.780,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	BRILHUS	PCT	20	R\$19,00	R\$380,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	BRILHUS	UND	90	R\$6,50	R\$585,00
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	BRILHUS	UND	90	R\$7,10	R\$639,00
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PARANA	PCT	20	R\$5,80	R\$116,00
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP, CAP. 1 LITRO	INVICTA	INVICTA	UND	30	R\$11,50	R\$345,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	INVICTA	UND	30	R\$13,00	R\$390,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONOMICO	ECONOMICO	CX	80	R\$87,00	R\$6.960,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	AZULIM	UND	120	R\$7,50	R\$900,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASTMONT	PLASTMONT	UND	80	R\$56,00	R\$4.480,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	PEROBA	CX	40	R\$109,00	R\$4.360,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	PEROBA	UND	80	R\$10,50	R\$840,00
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	ARO	PAR	250	R\$10,50	R\$2.625,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MUCAMBO	MUCAMBO	PAR	250	R\$9,50	R\$2.375,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MUCAMBO	MUCAMBO	PAR	250	R\$9,50	R\$2.375,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MUCAMBO	MUCAMBO	PAR	250	R\$9,50	R\$2.375,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MUCAMBO	MUCAMBO	CX	40	R\$66,00	R\$2.640,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	SANTA MARIA	UND	120	R\$10,50	R\$1.260,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	BOM PANO	UND	340	R\$10,50	R\$3.570,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	BOM PANO	UND	120	R\$6,50	R\$780,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	BOM PANO	PCT	120	R\$16,50	R\$1.980,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	MILI	FDO	80	R\$56,00	R\$4.480,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	SCALA	PCT	120	R\$29,00	R\$3.480,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	SCALA	PCT	120	R\$6,00	R\$720,00
58	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PLASUTIL	PCT	40	R\$82,00	R\$3.280,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLASTICOS	HBA PLASTICOS	PCT	120	R\$62,00	R\$7.440,00



◆◆◆ COMÉRCIO E SERVIÇOS ◆◆◆

N: PROC. 118/22
N: FL. 061
ASSINATURA

60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLASTICOS	HBA PLASTICOS	PCT	120	R\$86,00	R\$10.320,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	CONDOR	UND	120	R\$16,50	R\$1.980,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	YPE	PCT	120	R\$10,50	R\$1.260,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	YPE	CX	120	R\$89,00	R\$10.680,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	TIXAN YPE	CX	120	R\$126,50	R\$15.180,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	TIXAN YPE	CX	120	R\$118,00	R\$14.160,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	LUX	UND	120	R\$49,00	R\$5.880,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	FOXLUX	PCT	600	R\$6,60	R\$3.960,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	FOXLUX	PCT	400	R\$4,90	R\$1.960,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	FOXLUX	PCT	400	R\$5,40	R\$2.160,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	START	UND	120	R\$13,50	R\$1.620,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	CENTRAL	UND	120	R\$14,50	R\$1.740,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	BEST FABRIL	PCT	40	R\$38,00	R\$1.520,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	CONDOR	UND	140	R\$18,00	R\$2.520,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	GUIRADO	UND	140	R\$6,80	R\$952,00
75	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	CONDOR	UND	140	R\$22,00	R\$3.080,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	CONDOR	UND	140	R\$14,50	R\$2.030,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	GUIRADO	GUIRADO	UND	120	R\$13,50	R\$1.620,00
TOTAL							R\$279.203,60

Nossa proposta adequada tem preço total de R\$ 279.203,60 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos e três reais e sessenta centavos).

Prazo de Pagamento: Imediato, após a emissão da Nota Fiscal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto presente, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, 10 DE OUTUBRO DE 2022.


FELIPE OLIVEIRA CANAVEIRA EIRELI
Felipe Oliveira Canaveira
CPF 000.970.953-38

CNPJ n.º 38.012.380/0001-57 Insc. Estadual n.º 12655492-7 Rua Pau Brasil Nº 01, Res Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagi, Araçagi, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000
E-mail: foccomercio2020@gmail.com – Telefones: (098) 3190-5041/8175-3501

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 10/09/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1185761990, expedida por gejuspc/MA e CPF: nº 000.970.953-38, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na ALAMEDA MEARIM, nº 12, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-280;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, e usará a expressão FOC COMERCIO E SERVICO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: ALAMEDA MEARIM, nº 12, OLHO D'AGUA CIDADE BALNEARIA, São Luís - MA, CEP: 65065280.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARROZ E CEREAIS E DERIVADOS) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES PRODUÇÃO MUSICAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS ALIMENTICIOS ARROZ E CEREAIS E DERIVADOS) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO) SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES PRODUCAO MUSICAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

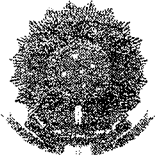
CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 06 de agosto de 2020

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA
Titular/Administrador



N: PROC. 118/22
N: FL. 165
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00097095338	FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 14:40 SOB N° 21600155894.
PROTOCOLO: 200620827 DE 07/08/2020 14:40.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003489124. NIRE: 21600155894.
FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2020
empresafacil.ma.gov.br

N: PROC. 118/22
N: FL. 166
ASSINATURA

ALTERAÇÃO Nº 01 CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1185761990-GEJUSPC/MA e CPF nº 000.970.953-38, residente e domiciliado na Alameda Mearim, nº 12, Bairro Olho D'Água, em São Luís - MA, CEP 65.065-280, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, com sede a Alameda Mearim, nº 12, Bairro Olho D'Água Cidade Balneária, em São Luís - MA, CEP 65.065-280, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21600155894, e inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57 promove a alteração Contratual da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª A sociedade que tem sua sede à Alameda Mearim, nº 12, Bairro Olho D'Água Cidade Balneária, em São Luís - MA, CEP 65.065-280, passa a ser Rua Pau Brasil, nº 01, Quadra 05, Sala 01, Res Orquid, Bairro Novo Araçagy, em São José de Ribamar - MA, CEP-65.110-000.

Cláusula 2ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

CLÁUSULA 1ª – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, com sede na Rua Pau Brasil, nº 01, Quadra 05, Sala 01, Res Orquid, Bairro Novo Araçagy, em São José de Ribamar - MA, CEP-65.110-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª – O objeto social da empresa é:
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARROZ E CEREAIS E DERIVADOS), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E

N: PROC. 118/22
N: FL. 108
[assinatura]
ASSINATURA

Continuação da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

CNAE 9001-9/02 - Produção musical;

CNAE 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA 3ª – O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo Titular **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA**.

CLÁUSULA 4ª – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 5ª – A empresa é administrada pelo titular **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA 6ª – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 7ª – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 8ª – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA 9ª – Fica eleito o foro de São José de Ribamar - Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O Titular assina o presente instrumento, em via única.

São José de Ribamar - Maranhão, 29 de dezembro de 2020.

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA



N: PROC. 188/22
N: FL. 169
[Assinatura]
ASSINATURA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00097095338	

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

N: PROC. 138/22
N: FL. 170
ASSINATURA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1991051197

NOME FELIPE OLIVEIRA CARNEIRO		
DOC. IDENTIDADE/DOC. EMBOCORRUFI 1182761949 (RG/DTSE/CC) MA		
CPF 000.971.257-38	DATA NASCIMENTO 10/19/1996	
FILIAÇÃO ANA LUCAS OLIVEIRA CARNEIRO MORAIS		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A
Nº REGISTRO 1991051197	VALIDADEZ 02/10/2024	Nº HABILITAÇÃO 287102004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASÍLIA, DF

DATA EMISSÃO
26/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MARANHÃO

60668479663
BR042193950

DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

N: PROC. 118122
 N: FL. 191
 ASSINATURA [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.012.380/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FELIPE OLIVEIRA CANAVEIRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOC COMERCIO E SERVICO	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PAU BRASIL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID
-----------------------------------	---------------------	---

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO ARACAGY	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3222-5104
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **09:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 N: PROC. 188/22
 N: FL. 172
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.012.380/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2020
NOME EMPRESARIAL FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PAU BRASIL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO ARACAGY	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3222-5104
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

 Emitido no dia **09/06/2022** às **09:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

N: PROC. 118/22N: FL. 143

ASSINATURA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.012.380/0001-57**Razão Social:** FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**Endereço:** RUA PAU BRASIL 01 QD 05 SL 01 RES ORQ / NOVO ARACAGY / SAO JOSE
DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022 ✓**Certificação Número:** 2022093004133152605261

Informação obtida em 06/10/2022 10:58:37 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

N: PROC. 118/20
N: FL. 174
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA**

Nº. 0007167

Informações do Contribuinte

CODIGO C.M.C. 3007723	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI	CPF/CNPJ 38.012.380/0001-57
--------------------------	---	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA PAU BRASIL	NÚMERO 01	Nº DO CEP 65110000	BAIRRO NOVO ARAÇAGY
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI	Nº. DOCUMENTO 38.012.380/0001-57	OBSERVAÇÕES	QR CODE DE VALIDAÇÃO
FINALIDADE DA CERTIDÃO			

Data de Emissão: 13/07/2022

Data de Validade: 11/10/2022

De acordo com a Lei Complementar n° 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.
A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fe.

São José do Ribamar (MA), 13 de JULHO de 2022

MANOEL ALVES CAMÊLO JUNIOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
Matrícula n° 994735



N: PROC. 118/22
N: FL. 175
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 166080/22

Data da

31/08/2022 10:56:46

Inscrição Estadual: 126554927

CPF/CNPJ: 38012380000157

Razão Social: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Endereço: RUA PAU BRASIL, 1 QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID CEP: 65110000 - NOVO

Telefone: (98)32225104

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2022 17:34:58



N: PROC. 138122
N: FL. 176
ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057885/22 **Data da** 17/08/2022 09:26:26

Inscrição Estadual: 126554927 **CPF/CNPJ:** 38012380000157

Razão Social: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Endereço: RUA PAU BRASIL, 1 QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID CEP: 65110000 - NOVO

Telefone: (98)32225104 **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/08/2022 09:26:26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 118/22
N: FL. 179
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
CNPJ: 38.012.380/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

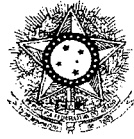
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:10 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.-

Código de controle da certidão: **AD94.0D32.D840.1018**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 118/02
N: FL. 178
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.012.380/0001-57
Certidão n°: 17205728/2022
Expedição: 30/05/2022, às 16:20:24
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.012.380/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

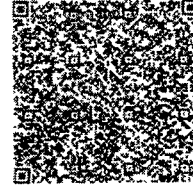
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

2022

N: PROC. 118/22
N: FL. 199
ASSINATURA

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Nº 01064

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMD - TÍTULO ESTABELECIMENTO

3007723 - FOC COMERCIO E SERVIÇO

NOME EMPRESARIAL

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Nº CPF / CNPJ

38.012.380/0001-57

DATA ABERTURA

01/08/2020

LOGRADOURO

RUA PAU BRASIL

Nº MOVEL

01

NOME BAIRRO

NOVO ARAÇAGY

Nº DE P

65110000

EDIFICIO

APTO - SALA

MUNICIPIO - UF

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR / MA

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

QD05 SALA 01 RESIDENCIAL O

CNAE - ATIVIDADE

4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

- 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, POR
- 4711-3/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERM
- 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS N
- 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
- 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas a firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: 26/04/2022

Validade: 31/12/2022

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Praça São José - nº 305 - Sala 13



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N: PROC. 118/22
N: FL. 180
ASSINATURA

PROC. Nº 331/2022

ALVARÁ Nº 28/2022

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº. 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o período de **09/02/2022 a 09/02/2023**

NOME EMPRESARIAL: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ: 38.012.380/0001-57

NOME DE FANTASIA: FOC COMERCIO E SERVICO

ATIVIDADE(S) AUTORIZADA(S): COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL, Nº 01, QUADRA 05, SALA 01, RESIDENCIAL ORQUÍDEA, BAIRRO: NOVO ARAÇAGY.

RESP. TÉCNICO/REP. LEGAL: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA.


Talita Ferreira Cezar
Chefe do Dep. de Vigilância Sanitária
Matrícula 0996114

TALITA FERREIRA CEZAR
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EMITIDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.


Creusa R. de S. Neta Maia
Secretária Adjunta
de Vigilância em Saúde
Matrícula 0995716

CREUSA RODRIGUES DE SOUSA NETA MAIA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATENÇÃO

- 1 - O presente Alvará Sanitário deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatadas irregularidades no estabelecimento.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 118/22

N: FL. 181

ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 430.139,47	R\$ 2.627.708,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 326.844,96	R\$ 1.978.782,82
DISPONÍVEL		R\$ 249.404,04	R\$ 297.550,29
CAIXA		R\$ 249.404,04	R\$ 297.550,29
CAIXA GERAL		R\$ 249.404,04	R\$ 297.550,29
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 37.596,71
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 37.596,71
FUN MUN DE ASSIST SOCIAL DO MUN DE CANDIDO MENDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - FMAS DE COELHO NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DO MUN DE PEDRO DO ROSARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO MATEUS DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE MATOES DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 37.596,71
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BELA VISTA DO MARANHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATOES DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA INES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA INES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO MA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE DE FERRER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUN DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - SEC MUN DE EDU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE COELHO NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 118/22

N: FL. 182

ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE- SEC MUN DE EDUC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MORROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA - SEC MUN DE EDU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA INES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE TIMBIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A G SOARES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO - MUN DE SAO MATEUS DO MA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 25.710,27
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 25.710,27
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 21.131,74
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.578,53
ESTOQUE		R\$ 77.440,92	R\$ 1.617.925,55
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 77.440,92	R\$ 1.617.925,55
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 77.440,92	R\$ 1.617.925,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 103.294,51	R\$ 648.925,24
IMOBILIZADO		R\$ 103.294,51	R\$ 648.925,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 16.100,00	R\$ 89.287,93
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 16.100,00	R\$ 89.287,93
VEÍCULOS		R\$ 90.340,00	R\$ 600.340,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 118/22

N: FL. 183

ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS		R\$ 90.340,00	R\$ 600.340,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (3.145,49)	R\$ (80.702,69)
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (2.000,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (134,16)	R\$ (6.623,36)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (3.011,33)	R\$ (72.079,33)
PASSIVO		R\$ 430.139,47	R\$ 2.627.708,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.440,92	R\$ 559.009,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 130.647,68
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 130.647,68
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA		R\$ 0,00	R\$ 130.647,68
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A Colegial Livraria e Papelaria Eireli - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.J DE MORAES BRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARRUDA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C F FONTES COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA VERDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASAS SAMPAIO EIRELI-MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL PLAST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLON EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eric Guimaraes Araujo - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F M DO ESPIRITO SANTO DE ANDRADE - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIGA ATACADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I C M FEITOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 118/22

N: FL. 184

ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSELANDIA V SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KBF Com de Equip de Infor Ltda F3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L H DE FREITAS FONSECA REZENDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAR C CASA - CONSTRUCAO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M J G FERREIRA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATEUS SUPERMERCADOS S A MIX ARACAGY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONACO DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTRIA COMERCIAL ALIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUTRILAR INDUSTRIA DE SABAO E OLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PFM COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plastik Produtos de Limpeza e Descartaveis Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGRESSO EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R V COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA INES AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAV COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SODINE SOC. DIST.DO NE LTDA - TERESINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAGUATUR VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA VAREJO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.440,92	R\$ 398.534,51
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 8.440,92	R\$ 398.534,51
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 84.339,34
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 126.003,79
CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 72.216,56
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 20.653,05
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 95.321,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 138/22

N: FL. 183

ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 8.440,92	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 29.827,42
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 12.955,45
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 12.955,45
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 16.871,97
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 14.998,67
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.873,30
IRRF S/ FOLHA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 421.698,55	R\$ 2.068.698,45
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 121.698,55	R\$ 1.768.698,45
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 121.698,55	R\$ 1.768.698,45
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 121.698,55	R\$ 1.768.698,45
ADIANTAMENTOS DE LUCROS E DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.ÉA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 118/22

N: FL. 186

ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 280.532,47	R\$ 12.526.371,28
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 280.532,47	R\$ 12.526.371,28
(-) DEDUÇÕES		R\$ (14.633,45)	R\$ (2.822.120,49)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (172.587,74)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (2.277.714,37)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (305.604,14)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (66.214,24)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (14.633,45)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 265.899,02	R\$ 9.704.250,79
(-) CMV		R\$ (136.322,85)	R\$ (6.444.384,50)
(-) COMPRA DE MERCADORIA A PRAZO		R\$ (136.322,85)	R\$ (9.659.222,71)
ICMS S/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.674.353,58
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (0,00)	R\$ (77.440,92)
ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 1.617.925,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.877,62)	R\$ (653.142,48)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.877,62)	R\$ (635.453,48)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (207.792,06)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (130.344,12)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (14.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (10.749,47)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (41.411,04)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (11.287,43)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (7.877,62)	R\$ (427.661,42)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (942,49)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (25,90)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (0,00)	R\$ (2.407,89)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (286,35)	R\$ (10.918,80)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (3.605,18)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (265,78)	R\$ (8.060,93)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.455,21)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (4.180,00)	R\$ (28.704,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (12.500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 38.012.380/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

N: PROC. 118/22

N: FL. 187


ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEPRECIações E AMORTIZAçóES		R\$ (3.145,49)	R\$ (77.557,20)
(-) SISTEMAS E SOFTWARES		R\$ (0,00)	R\$ (5.906,54)
(-) HARDWARE		R\$ (0,00)	R\$ (225,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (233.294,64)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (40.907,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (17.689,00)
(-) JUROS		R\$ (0,00)	R\$ (4.405,35)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.869,26)
(-) MULTA		R\$ (0,00)	R\$ (6.751,10)
(-) IOF BANCARIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.508,30)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.154,99)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 121.698,55	R\$ 2.606.723,81
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (359.723,91)
(-) (-) CONTRIBUIçãO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (134.552,53)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (225.171,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 121.698,55	R\$ 2.246.999,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.2C.95.A8.67.D6.C7.62.91.0A.A2.DB.B1.18.EA.63.73.5F.5B.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
Rua Pau Brasil, nº01 – Quadra 05, Sala 01, Res. Orquídea – Novo Araçagy – São
José de Ribamar MA.

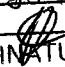
CNPJ nº 38.012.380/0001-57

N: PROC. 118/22
N: FL. 183
[Assinatura]
ASSINATURA

**DEMONSTRAÇÃO DEMONSTRATIVA DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO
DIRETO**

Em 31 de Dezembro de 2021 (em reais)

FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL	
(+) Recebimentos de Clientes	12.552.589,98
(+) Juros Recebidos	0,00
(+) Dividendos Recebidos	0,00
(-) Pagamentos a Fornecedores	(10.179.324,82)
(-) Juros Pagos	(17.689,00)
(-) Pagamentos de Despesas Operacionais	(653.142,48)
(-) Pagamentos de Despesas Antecipadas	0,00
(+) Outros Pagamentos Recebidos relativos à Atividade Operacional	0,00
(=) Caixa Gerado (+) Consumido (-) na Atividade Operacional	1.702.433,68
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Recebimento por Venda de Ações ou Integralização de Capital	0,00
(+) Recebimento de Debêntures Emitidas	0,00
(+) Recebimento de Empréstimos de Curto e Longo Prazo	136.732,34
(-) Pagto Divid. Amortiz. Dív. Contr. Regate Debênt, Pagtos resgate ou reembolso das próprias ações.	0,00
(+) Outros Recebimentos e Pagamentos relativos Atividade de Financiamento	0,00
(=) Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Financiamento	1.839.166,02
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(+) Recebimentos de Venda de Ativos Imobilizados	0,00
(+) Recebimentos de Vendas de participações Societárias	0,00
(+) Amortização de Empréstimos Concedidos à acionistas, empresas controladas e coligadas	0,00
(-) Pagamentos por Aquisição de Ativos Imobilizados	0,00
(-) Pagamentos por Aquisição de Participações Societárias	0,00
(-) Empréstimos concedidos à acionistas, empresas controladas e coligadas	0,00
(+) Outros Recebimentos e Pagamentos relativos às Atividades de Investimentos	0,00
(=) Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Investimento	0,00
CAIXA GERADO OU CONSUMIDO	0,00
(=) Variação no Disponível (1+2+3)	1.839.166,02
SALDO DO DISPONÍVEL NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	0,00
SALDO DO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO (4+5)	1.839.166,02

N: PROC. 118/22
N: FL. 189
ASSINATURA 

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
Rua Pau Brasil, nº01 – Quadra 05, Sala 01, Res. Orquídea – Novo Araçagy – São José de
Ribamar MA.

CNPJ nº 38.012.380/0001-57
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Em 31 de Dezembro de 2021 (em reais)

Discriminação

Lucros/Prejuízos

Valor

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	121.698,55
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Correção monetária de lucros acumulados	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do período-base	2.246.999,90
Saldo Anterior de prejuízos acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00
Prejuízo Líquido do período-base	0,00
TOTAL	2.368.698,45

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucro Distribuídos, pagos ou creditados.	600.000,00
Imposto sobre o lucro líquido	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.768.698,45

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Rua Pau Brasil, nº01 – Quadra 05, Sala 01, Res. Orquídea – Novo Araçagy – São José de Ribamar MA.
CNPJ nº 38.012.380/0001-57

EXERCÍCIO 2021

ILC= LIQUIDEZ CORRENTE.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
ILC = AC/PC

$$\text{ILC} = \frac{1.978.782,82}{559.009,61} = 3,54$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável ao Longo do Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

$$\text{ILG} = \frac{1.978.782,82}{559.009,61} = 3,54$$

ISG= SOLVÊNCIA GERAL.

AT = Ativo Total.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível ao Longo do Prazo
ISG = AT / (PC + ELP)

$$\text{ISG} = \frac{2.627.708,06}{559.009,61} = 50,96$$

São Luís – MA, 17 de Janeiro de 2022.

N: PROC. 138/22
N: FL. 191
ASSINATURA

FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
Rua Pau Brasil, nº01 – Quadra 05, Sala 01, Res. Orquídea – Novo Araçagy – São José de Ribamar MA.
CNPJ nº 38.012.380/0001-57
NIRE: 21600155894

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Financeiras Divulgadas em 01/01/2021 a 31/12/2021 (Valores em R\$ 1,00)

NE 01 - Contexto Operacional

A empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI** é uma Eireli, constituída em 07/08/2020, com sede na Rua Pau Brasil, Nº01, quadra 05, sala 01, Res. Orquídea, Novo Araçagy, São José de Ribamar. tem como principal objeto social sua atividade de Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

NE 02 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade total com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a Interpretação Técnica NBC TG 1.000 (R1) Aplicável as PMEs – Pequenas e Médias Empresas.

NE 03 – Resumo das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas adotadas pela empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI** na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

b) Reconhecimento das Receitas e Despesas

Todas as receitas de vendas recebidas pela empresa são reconhecidas no momento da emissão do documento fiscal respectivo. As despesas da empresa são reconhecidas através do regime de competência em conformidade com as exigências legais fiscais.

c) Instrumentos Financeiros Básicos

As disponibilidades, as contas a receber, as aplicações financeiras, as contas a pagar, e outras obrigações a pagar, foram reconhecidos pelo seu valor recuperável (valor justo), sendo as operações vinculadas a disposições legais ou contratuais atualizadas com base nos índices previstos e reconhecidos no resultado.

d) Estoques

Os estoques são avaliados com base no preço específico, preço médio.

e) Disponibilidades Imediatas

Compreendem os saldos de Disponibilidades Imediatas, o Caixa, os depósitos bancários a vista e as aplicações financeiras, que foram adquiridas com o propósito de auferir ganhos a curto prazo. Os juros e correções monetárias, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado quando de seu efetivo recebimento.

f) Imobilizado

O Ativo Não-Circulante Imobilizado foi reconhecido pelo seu custo histórico, deduzido da respectiva depreciação acumulada. Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o prazo de vida útil econômica dos bens.

A Resolução CFC 1.255 de 2009 requer que seja realizada análise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Ativo Não-Circulante Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Ativo Não-Circulante Imobilizado e não identificou perdas a serem registradas por valor realizável menor do que o valor contábil.

g) Outras Informações Relevantes

- No exercício social de 2021:
- Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Em 2021 houve alteração no regime tributário saindo do Simples Nacional para o Lucro Presumido.
- Houve Distribuição de Lucro para o sócio administrador Felipe Oliveira Canavieira no valor de R\$: 600.000,00.

NE 04 – Imobilizado

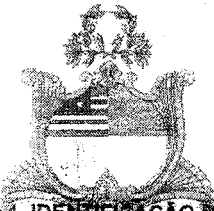
A composição do imobilizado é a seguinte:

Bens	31/12/2021		
	Custo de Aquisição	(-) Depreciação Acumulada	Valor Líquido
Máquinas e Equipamentos	89.287,93	6.623,36	82.664,57
Veículos	600.340,00	72.079,33	528.260,67
Móveis e Utensílios	40.000,00	2.000,00	38.000,00
Total	729.627,93	(80.702,69)	648.925,24

NE 05 – Capital Social

A composição do Capital Social é a seguinte:

Sócios	Capital Realizado (R\$)	Capital a Realizar (R\$)	Total (R\$)
FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA	300.000,00		300.000,00
Total	300.000,00		300.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

N: PROC. 118/22
N: FL. 193

ASSINATURA



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-2973022-10BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
FELIPE OLIVEIRA CANAVEIRA EIRELI
Cpf / Cnpj:
38.012.380/0001-57

Nome fantasia / Ocupante:
FOC COMERCIO E SERVIÇO

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
ATC(m²): 68,39 N° Pav: 1

Endereço:
RUA PAU BRASIL
Bairro: NOVO ARACAGY
Número: 01
Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
UF: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco
 Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GÊNICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e da solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e/ou sua utilização, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da própria edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta da documentação obrigatória;
- b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras pela concessão da licença prévia à vistoria, com Divergência do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro-42 - Processo Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança no Funcionamento do Estado do Maranhão.

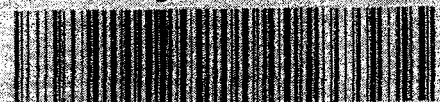
13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e civis cabíveis.

- 1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- 2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 17/01/2022
Vistoriador: PEDRO IVO ARAUJO LIMA

Código de validação.



CA-2973022-10BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em <https://cbm.ssp.ma.gov.br>

ADEILSON COSTA LINHARES
COMANDANTE DE UBM



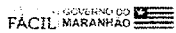
End.: ESTRADA DE RIBAMAR Bairro: OLITEIRO
Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA Cep: 65110-000
Contato: (98)3224-1211 E-mail: 1cbm5r@gmail.com

Impressão: 08/02/2022 10:54:49

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

N: PROC. 118122
N: FL. 194
ASSINATURA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202214800	
NIRE 21600155894 CNPJ 38.012.380/0001-57		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PAU BRASIL, Nº 01, QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID, NOVO ARACAGY - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20201195259	30/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20201112345	30/11/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20200620835	07/08/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600155894	07/08/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2022, às 08:47:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5CQFGM1C.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

N: PROC. 118/22
 N: FL. 195
 ASSINATURA



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI		Protocolo: MAG2202214742	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)			
NIRE (Sede) 21600155894	CNPJ 38.012.380/0001-57	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/08/2020	Início de Atividade 07/08/2020
Endereço Completo Rua PAU BRASIL, Nº 01, QUADRA05 SALA 01 RES ORQUID NOVO ARACAGY - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS ALIMENTICIOS ARROZ E CEREAIS E DERIVADOS) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO) SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES PRODUCAO MUSICAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA	CPF 000.970.953-38	Administrador S	Início do Mandato 06/08/2020
Dados do Administrador Nome FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA	CPF 000.970.953-38	Início do Mandato 06/08/2020	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 30/12/2020	Número 20201195259	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2022, às 08:45:00 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASIKTKIN.



MAC2202214742

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

N: PROC. 118/22
N: FL. 196
ASSINATURA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00002285
Nome: CARACIOLO SARDINHA ROCHA CPF: 401.599.493-00
CRC/UF n.º MA-008703/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 19/10/2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 401.599.493-00 Controle : 6853.7167.7167.7480



N: PROC. 118/22
N: FL. 194
[Signature]
ASSINATURA

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 3958

OP: 003

CONTA CORRENTE: 3836-0



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

N: PROC. 118/22
N: FL. 198
ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar

CERTJUDONE-SJDSJR - 1972022
Código de validação: 42360A5558

Número da guia: 22057201001353848.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze) até a presente data, **NÃO EXISTIR processos** contra **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, CNPJ nº. 38.012.380/0001-57.**

Certifico finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de São José de Ribamar. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÕES:

1. O CPF/CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
2. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São José de Ribamar – MA, com pesquisa nos sistemas THEMISPG e PJE e pelo período de 10 (dez) anos;
3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar
Matrícula 157958

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 10/10/2022 12:16 (MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA)



CERTJUDONE-SJDSJR - 1972022 / Código: 42360A5558
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



N: PROC. 118/22
N: FL. 199
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMAM

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Número de Processo: 96/2022 CPF/CNPJ: 38.012.380/0001-57 Data da Constituição: 09/02/2022 Número de Controle: 97/2022

Nome/Razão Social:
FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

Nome Fantasia:
FOC COMÉRCIO E SERVIÇO

Atividade Econômica Principal (CNPJ):
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Data de Início:
07/08/2020

LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA PAU BRASIL

Número: 01

Complemento: QUADRA 05, SALA 1 RES ORQUID

Bairro: NOVO ARAÇAGY

Atividade Autorizada: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (ESCRITÓRIO)

A Localizar-se em: RUA PAU BRASIL, Nº01, QUADRA 05, SALA 1 RES ORQUID, BAIRRO: NOVO ARAÇAGY

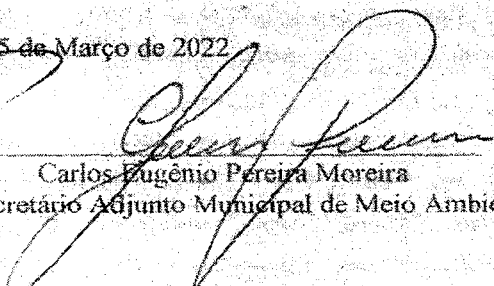
Município: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA

Data de Emissão
15/03/2022

Validade
15/03/2023

São José de Ribamar – MA, 15 de Março de 2022


José Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Carlos Eugênio Pereira Moreira
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente


Harleyson Diego Ferreira Esteves
Chefe de Fiscalização Ambiental

OBS: Vide verso deste atravi as CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS;
Esta licença restringe-se somente ao funcionamento da atividade;
A PRESENTE LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

N: PROC. 118/27
 N: FL. 200
 ASSINATURA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **F.O.C COMERCIO E SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.012.380/0001-57, sediada na Rua Pau Brasil, nº 01 Residencial Orquídea, quadra 05, Lote Novo Aracagy- Aracagy, São Jose de Ribamar/MA, por intermédio de seu representante legal Srº FELIPE OLIVEIRA CANAVEIRA, Brasileiro, portador do RG Nº 11.857.619-90 SSP-MA, e do CPF Nº 000.970.953-38. Forneceu e está fornecendo Material de Consumo (**HIGIENE E LIMPEZA**), para esta prefeitura conforme abaixo especificado:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	100	CX
ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	40	CX
ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	40	CX
BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	5	UND
BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	5	UND
BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPAS)	5	UND
CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	5	UND
COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPAS VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	4	UND
COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	20	PCT
COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	80	PCT
COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	100	PCT
COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	110	PCT
DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	100	CX
DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G)	25	UND
DESODORISADOR DE AR. CX C/ 12 UNIDADES, FRAGRÂNCIA LAVANDA	15	CX
DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	100	CX
ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND	8	PCT
ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 30 PCT DE 14/08	5	FD
FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS	10	UND
FLANELA 30 X 50 CM	10	UND
FLANELA 40 X 60CM	10	UND
LIMPA VIDRO 500ML	5	UND
PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	5	PCT
PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	45	FDO
PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	15	PCT
PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	18	PCT
PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	18	PCT
RODO DE BORRACHA 30 CM	10	UND
SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G PCT C/05 UND	10	PCT
SABÃO EM BARRA. CX C/ 50 UND.	20	CX
SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	20	CX
SABÃO EM PÓ DE 1 KG. CX C/ 12 UND.	20	CX
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	600	PCT

www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br



Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs
Rua João Pessoa S/N - Centro
Olho d'Água das Cunhãs-MA
CEP: 65.706-000
CNPJ: 06.014.005/0001-50
contato@olhodaguadascunhas.ma.gov.br

SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	600	PCT
SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	600	PCT
VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	20	UND
VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	12	UND

Atestamos ainda que tais fornecimento estão sendo executados dentro do prazo previsto, não existindo, em nossos registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Olho d'Água das Cunhãs (MA), 03 de Novembro de 2020.



Pedro Henrique Alencar Malagães

N: PROC. JJP/22
N: FL. 201
ASSINATURA

Poder Judiciário - JMA, Data:
Re: CFIR031187427KVQ10VZXXCX7R
02/12/2020 10:03:13. Ator: 13.17.2, Parrelax.
PEDRO HENRIQUE ALENCAR MALAGÃES,
Rec Firms: Semelhancia, Total R\$ 4,84 Eml: 115
4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$
0,17. Consulte em <https://silo.tjma.jus.br/>



Marcos Remes da E. S. da Silva
Escrevente Autorizado



N: PROC. 118/22
N: FL. 202
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. Nº 118/2022.
Da: CPL
Para: Procuradoria Geral do Município

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, assim como informa que será utilizado o contrato presente no processo adm. nº 08250501/22/PMBVM.

A Comissão Permanente de Licitação vem juntar a documentação apresentada pela empresa, **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 38.012.380/0001-57**, a qual está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 01/2022 ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, oportunidade em que esta CPL verifica que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos no presente processo:

- 1- **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 2- **Justificativas das vantagens advindas da adesão,**
- 3- **Disponibilidade orçamentária;**
- 4- **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
- 5- **Prévia consulta a Empresa da ARP;**
- 6- **Anuência da Empresa em executar os fornecimentos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**

Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer quanto a aprovação da viabilidade da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 e minuta do contrato.

Santa Luzia, 10 de outubro de 2022.

Thiago Silva de Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial

N: PROC. 118/22
N: FL. 203
ASSINATURA [assinatura]

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

A _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, representado pelo Sr(a) _____, portador do CPF n° _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° PE /2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____.

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ (_____), onde deverá ser aplicado o desconto de % , conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE /2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° PE /2022, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___ de _____ de _____ extinguindo-se em de _____ de _____ de _____, com validade e eficácia legal

após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

N: PROC. 118/22
N: FL. 205
[assinatura]
ASSINATURA

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE ___/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as

N: PROC. 188/22
N: FL. 204
ASSINATURA

especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

N: PROC. 158122
N: FL. 208
ASSINATURA

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

N: PROC. 118/20
N: FL. 209
ASSINATURA

- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PE /2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA LUZIA - MA,

N: PROC. 118/22
N: FL. 210

ASSINATURA

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA LUZIA - MA, de ____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



N: PROC. 118/22
N: FL. 211
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 195/2022

Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

**DESIGNA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. FRANCLIUD ALVES ARAÚJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

III. VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

[Handwritten signature]



N: PROC. 118/22
N: FL. 012
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Gabinete da Prefeita
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

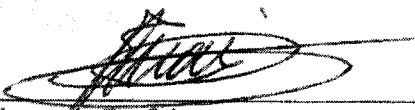
Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.


FRANCILENE RAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

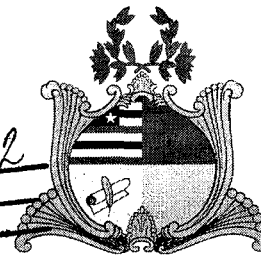

Gabinete da Prefeitura
Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial do Gabinete da Prefeita
Portaria nº 043/2021



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

N: PROC. 188/22
N: FL. 213
ASSINATURA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 255 :: TERÇA, 10 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário

PORTARIAS EXECUTIVO 1

PORTARIAS EXECUTIVO

PORTARIA Nº 193/2022- GAB/P.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 52, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 57 inciso I, alínea (a) da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR O SERVIDOR DIEGO MACIEL BARBOSA**, Cargo Comissionado de PREGOEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, localizado na Av. Nagib Haickel, a considerar de 02 de maio de 2022.

Palácio do Poder Executivo Municipal, Clotildes de Almeida Santos, Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

PREFEITA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 194/2022- GAB/P

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 52, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 57 inciso I, alínea (a) da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR O SERVIDOR DIEGO MACIEL BARBOSA**, Cargo Comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, localizado na Av. Nagib Haickel, a considerar de 02 de maio de 2022.

Palácio do Poder Executivo Municipal, Clotildes de Almeida Santos, Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2022.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ASSINATURA

III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 196/2022.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 212/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, O Estatuto e Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais Lei nº17 de 19 de dezembro de 1992 e a Lei de Estrutura Administrativa do Município, nº 559 de 02 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, portador do RG nº 038511552009-0SSP/MA, CPF nº 056.557.863-46, residente e domiciliado na Quadra 07, Casa 05, Bairro Mutirão, Santa Luzia - MA, para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Luzia (MA), 02 de maio de 2022.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

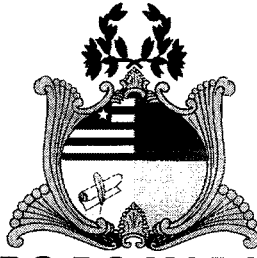
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 239
ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 10/05/2022 15:27:17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





N: PROC. 138/22
N: FL. 236
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Processo adm. nº 118/2022.

Para: Comissão Permanente de Licitação.


No tocante a solicitação para a **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa, qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Santa Luzia/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Diante do exposto, de acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer da Procuradoria Geral, por meio de sua assessoria jurídica, autorizo a adesão para contratação como "Carona" à **Ata de Registro de Preço nº 01/2022, Processo Adm. nº 08250501/22/PMBVM, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão. (Órgão Gerenciador).**

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Santa Luzia - MA, 14 de outubro de 2022.


Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 406/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.487.015/0001-42
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

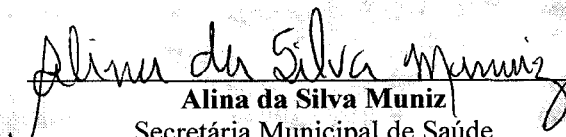
N: PROC. 118/22
N: FL. 287
ASSINATURA

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico – SRP Nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22/PMBVM e Ata de Registro de Preço nº 01/2022 com vigência de 12 (doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº **38.012.380/0001-57**. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: **Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão – MA. VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.165.864,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 279.203,60 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos).**

Destarte, **HOMOLOGA** o procedimento de “Carona” neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 118/2022.

Santa Luzia/MA, 18 de outubro de 2022.


Alina da Silva Muniz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 406/2021

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. AO LOTE MATERIAL DE LIMPEZA:** R\$ 3.165.864,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). **VALOR GLOBAL DA ADESÃO:** R\$ 450.654,86 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 117/2022. Santa Luzia/MA, 18 de outubro de 2022. **ANTÔNIO DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Santa Luzia/MA. (autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 006/2021).

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico - SRP Nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22-PMBVM e Ata de Registro de Preço nº 01/2022 com vigência de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** Felipe Oliveira Canaveira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Limpeza) para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. AO LOTE MATERIAL DE LIMPEZA:** R\$ 3.165.864,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). **VALOR GLOBAL DA ADESÃO:** R\$ 279.203,60 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 118/2022. Santa Luzia/MA, 18 de outubro de 2022. **ALINA DA SILVA MUNIZ** - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. (autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 406/2021).

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA vem divulgar a adesão, como CARONA, da Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA,

nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Processo Adm. nº 250308/2022 e Ata de Registro de Preços nº 010/2022 com vigência de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** MMN Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.338.902/0001-05 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO:** Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídicas para Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Vitória do Mearim/MA. **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 3.102.187,56 (três milhões, cento e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **VALOR GLOBAL DA ADESÃO:** R\$ 1.541.100,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e cem reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em Processo Administrativo nº 108/2022. Santa Luzia/MA, 18 de outubro de 2022. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO** - Secretária de Governo e Gestão de Santa Luzia/MA (autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto nº 001/2021).

N: PROC. 118/22
N: FL. 218
ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 964b2ab91fca9bd3550ac948fe6a04f2c5ad6a86

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



N: PROC. 118/22
N: FL. 9/9
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1019015

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2085.0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Basica		
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
111.681,44	5.081.517,17	111.681,44	0,00

FICHA...: 873 DATA...: 19/10/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57

CÓDIGO: 3724

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL

CIDADE...: SAO JOSE DE RIBAMAR

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DE COPA COZINHA, P/ ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTES MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 284/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 111.681,44

cento e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 118/22
N: FL. 290
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1019014

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.2171.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
83.958,08	893.924,71	83.958,08	0,00

FICHA...: 832 DATA...: 19/10/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57 CÓDIGO: 3724
ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL CIDADE...: SAO JOSE DE RIBAMAR U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DE COPA COZINHA, P/ ATENDER A REDE DE SAUDE DESTA MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 284/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 83.958,08
------------------------------	----------------------------------

oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito cent

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 118/22
N: FL. 92
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1019016

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0043.2035.0000	Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
70.457,60	6.450.917,45	70.457,60	0,00

FICHA...: 919 DATA...: 19/10/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREADOR...: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57

CÓDIGO: 3724

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL

CIDADE...: SAO JOSE DE RIBAMAR

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DE COPA COZINHA, P/ ATENDER A REDE HOSPITALAR DESTA MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 284/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 70.457,60

setenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 118122
N: FL. 222
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1019017

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0231.2054.0000	Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
19.131,18	457.604,23	13.106,48	6.024,70

FICHA...: 971 DATA...: 19/10/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57

CÓDIGO: 3724

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL

CIDADE...: SAO JOSE DE RIBAMAR

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DE COPA COZINHA, P/ ATENDER A VIG. EPIDEMIOLOGICA DESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 284/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 13.106,48
------------------------------	---------------------------

treze mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 118/22
N: FL. 223
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1030008

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0231.2054.0000	Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
60.314,32	414.655,54	-4.031,40	64.345,72

FICHA...: 971 DATA...: 30/10/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57

CÓDIGO: 3724

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL

CIDADE...: SAO JOSE DE RIBAMAR

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DE COPA COZINHA, P/ ATENDER A VIG. EPIDEMIOLOGICA DESTA MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 284/2022.

TIPO DE EMPENHO: AN - Anulação: Emp 101901 VALOR TOTAL...: -4.031,40

quatro mil e trinta e um reais e quarenta centavos * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 118/22
N: FL. 224
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1030009

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0043.2035.0000	Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
351.915,27	6.326.476,84	-14.807,99	366.723,26

FICHA...: 919 DATA...: 30/10/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57

CÓDIGO: 3724

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL

CIDADE...: SAO JOSE DE RIBAMAR

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DE COPA COZINHA, P/ ATENDER A REDE HOSPITALAR DESTA MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 284/2022.

TIPO DE EMPENHO: AN - Anulação: Emp 101901 VALOR TOTAL...: -14.807,99

quatorze mil, oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 118/22
N: FL. 229
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1030010

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2085.0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica		
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
228.950,91	5.022.314,02	-29.460,26	258.411,17

FICHA...: 873 DATA...: 30/10/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREADOR...: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57

CÓDIGO: 3724

ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL

CIDADE...: SAO JOSE DE RIBAMAR

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DE COPA COZINHA, P/ ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTA MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 284/2022.

TIPO DE EMPENHO: AN - Anulação: Emp 101901	VALOR TOTAL...: -29.460,26
--	----------------------------

vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 118172
N: FL. 226
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1030011

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.2171.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
10.302,93	969.345,41	-20.192,27	30.495,20

FICHA...: 832 DATA...: 30/10/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 38.012.380/0001-57 CÓDIGO: 3724
ENDEREÇO: RUA PAU BRASIL CIDADE...: SAO JOSE DE RIBAMAR U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. FORNECIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DE COPA COZINHA, P/ ATENDER A REDE DE SAUDE DESTA MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 284/2022.

TIPO DE EMPENHO: AN - Anulação: Emp 101901 VALOR TOTAL...: -20.192,27

vinte mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



N: PROC. 118/22
N: FL. 227
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

CONTRATO Nº 284/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022.

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22-PMBVM originária do Município de Bela Vista do Maranhão/MA.

CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente nesta cidade, e a empresa **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57 estabelecida na Rua Pau Brasil, nº 01, Res. Orquídea, Qd. 05, Sala 01, Novo Araçagi, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, Telefone: (98) 3222-5104, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA** portador do RG nº 1185761990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 000.970.953-38. Resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão como Carona, ao Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo Administrativo nº 08250501/22-PMBVM originária do Município de Bela Vista do Maranhão/MA, com fundamento do Decreto nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA**, conforme planilha abaixo.

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 1.500.00-003.001

Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	20	46,00	920,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	20	120,50	2.410,00
3	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	9	116,00	1.044,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	12	17,00	204,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	12	25,00	300,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	5	55,00	275,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	14	48,00	672,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	14	29,00	406,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	14	16,50	231,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMP)	ARCOPLAST	UND	12	66,00	792,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	12	10,50	126,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	12	28,00	312,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMP	ARCOPLAST	UND	12	122,00	1.464,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMP CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	12	219,00	2.628,00

SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 118/22
 N: FL. 298
 ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
 Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	11	79,00	869,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMP, EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	9	44,00	396,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	9	195,00	1.755,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIÂMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WENCY	UND	12	6,29	75,48
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVAVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMP, VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	6	365,00	2.190,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	12	93,00	1.116,00
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	36	11,50	414,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMP, - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	201	8,50	1.708,50
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	201	5,00	1.005,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	201	6,80	1.366,80
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMP,	ACRIMET	UND	24	39,00	936,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	72	48,00	3.456,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	9	189,00	1.701,00
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	18	208,00	3.744,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	45	59,00	2.655,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	45	97,00	4.365,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	18	6,80	122,40
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA)-E VERDE (FIBRA). 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	36	7,80	280,80
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	15	59,00	885,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 40 KG.	PLASTFILM	UND	6	89,00	534,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	6	19,00	114,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	27	6,50	175,50
37	FLANELA 40 X 60 CM	BRILHUS	UND	27	7,10	191,70
38	FOSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	6	5,80	34,80
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP, CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	9	11,50	103,50
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	9	13,00	117,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML. CX C/ 12 UND.	ECONÔMICO	CX	24	87,00	2.088,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	36	7,50	270,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	24	56,00	1.344,00
44	LUSTRA MÓVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	12	109,00	1.308,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	24	10,50	252,00
46	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	75	10,50	787,50
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	75	9,50	712,50
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	75	9,50	712,50
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	75	9,50	712,50
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	12	66,00	792,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	36	10,50	378,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	102	10,50	1.071,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	36	6,50	234,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	36	16,50	594,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	24	56,00	1.344,00
56	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	36	29,00	1.044,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	36	6,00	216,00
58	POTE PLÁSTICO DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	12	82,00	984,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLÁSTICOS	PCT	36	62,00	2.232,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLÁSTICOS	PCT	36	86,00	3.096,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	36	16,50	594,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	36	10,50	378,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	CX	36	89,00	3.204,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	36	126,50	4.554,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	CX	36	118,00	4.248,00

[Handwritten signature]



N: PROC. 118/22
N: FL. 229
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	36	49,00	1.764,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOX LUX	PCT	180	6,60	1.188,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOX LUX	PCT	120	4,90	588,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOX LUX	PCT	120	5,40	648,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	36	13,50	486,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	36	14,50	522,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	12	38,00	456,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	42	18,00	756,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	42	6,80	285,60
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	42	22,00	924,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	42	14,50	609,00
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	GUIRADO	UND	36	13,50	486,00
SUBTOTAL						83.958,08
Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica.						
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.						
Fonte de Recurso: 1.600.00-003.001						
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	26	46,00	1.196,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	26	120,50	3.133,00
3	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	12	116,00	1.392,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	16	17,00	272,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	16	25,00	400,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	6	55,00	330,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	18	48,00	864,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	18	29,00	522,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	18	16,50	297,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	ARCOPLAST	UND	16	66,00	1.056,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	16	10,50	168,00
12	BALDE PLÁSTICO 16 LITROS, C/ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	16	26,00	416,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	ARCOPLAST	UND	16	122,00	1.952,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	16	219,00	3.504,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO, PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	14	79,00	1.106,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	12	44,00	528,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	12	195,00	2.340,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	16	6,29	100,64
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM. MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	8	365,00	2.920,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	16	93,00	1.488,00
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	48	11,50	552,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	268	8,50	2.278,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	268	5,00	1.340,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	268	6,80	1.822,40
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	ACRIMET	UND	32	39,00	1.248,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	96	48,00	4.608,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	12	189,00	2.268,00
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	24	208,00	4.992,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	60	59,00	3.540,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	60	97,00	5.820,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	24	6,80	163,20
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/3 UND.	ASSOLAN	UND	48	7,80	374,40
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	20	59,00	1.180,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	UND	8	89,00	712,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	8	19,00	152,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	36	6,50	234,00

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22N: FL. 230**ASSINATURA**

37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	36	7,10	255,60
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	8	5,80	46,40
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP. CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	12	11,50	138,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	12	13,00	156,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÔMICO	CX	32	87,00	2.784,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	48	7,50	360,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	32	56,00	1.792,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	16	109,00	1.744,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	32	10,50	336,00
46	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	100	10,50	1.050,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	100	9,50	950,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	100	9,50	950,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	100	9,50	950,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	16	66,00	1.056,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	48	10,50	504,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	136	10,50	1.428,00
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	48	6,50	312,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	48	16,50	792,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	32	56,00	1.792,00
56	PAPEL TOALHA PCT C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	48	29,00	1.392,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	48	6,00	288,00
58	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	16	82,00	1.312,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	48	62,00	2.976,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLASTICOS	PCT	48	86,00	4.128,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	48	16,50	792,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND.	YPE	PCT	48	10,50	504,00
63	SABÃO EM BARRA - CX C/ 60 UND.	YPE	CX	48	83,00	4.272,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	48	126,60	6.072,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	CX	48	118,00	5.664,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	48	49,00	2.352,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	240	6,60	1.584,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	160	4,90	784,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	160	5,40	864,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	48	13,50	648,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	48	14,50	696,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	16	38,00	608,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	56	18,00	1.008,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	56	6,80	380,80
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	56	22,00	1.232,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	56	14,50	812,00
77	VASSOURA PIÇAÇA Nº. 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIÇAÇA.	GUIRADO	UND	48	13,50	648,00
SUBTOTAL						111.881,44
Dotação Orçamentária: 02.18.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.						
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.						
Fonte de Recurso: 1.800.00-003.001						
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	JESUS	CX	17	46,00	782,00
2	ALCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	17	120,50	2.048,50
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	8	118,00	928,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	17,00	170,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	25,00	250,00
6	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS	ARCOPLAST	UND	4	55,00	220,00
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	12	48,00	576,00
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	12	29,00	348,00
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	12	16,50	198,00

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL 231
ASSINATURA

10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMP)	ARCOPLAST	UND	10	66,00	660,00
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	10,50	105,00
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	10	26,00	260,00
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/TAMPA	ARCOPLAST	UND	10	122,00	1.220,00
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMP. CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	10	219,00	2.190,00
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	9	79,00	711,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMP. EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	8	44,00	352,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	8	195,00	1.560,00
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	10	6,29	62,90
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMP. VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	5	365,00	1.825,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ. MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	10	93,00	930,00
21	COLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	30	11,50	345,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMP. - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	168	8,50	1.428,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	168	5,00	840,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	168	6,80	1.142,40
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMP.	ACRIMET	UND	20	39,00	780,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	60	48,00	2.880,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	8	189,00	1.512,00
28	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA	GLADE	CX	15	208,00	3.120,00
29	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	38	59,00	2.242,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	38	97,00	3.686,00
31	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	CONDOR	UND	15	6,80	102,00
32	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESFUMA) E VERDE (FIBRA). 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	30	7,80	234,00
33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	PD	13	59,00	767,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG	PLASTIFILM	UND	5	89,00	445,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	5	19,00	95,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	23	6,50	149,50
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	23	7,10	163,30
38	FÓSFORO PCT. 10 UND	PARANA	PCT	5	5,80	29,00
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP. CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	8	11,50	92,00
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	8	13,00	104,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÔMICO	CX	20	87,00	1.740,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	30	7,50	225,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	20	56,00	1.120,00
44	LUSTRA MÓVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	10	109,00	1.090,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	20	10,50	210,00
46	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	63	10,50	661,50
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	63	9,50	598,50
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	63	9,50	598,50
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	MACAMBO	PAR	63	9,50	598,50
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM. M, G	MACAMBO	CX	10	66,00	660,00
51	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	30	10,50	315,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	85	10,50	892,50
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	30	6,50	195,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	30	16,50	495,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	20	56,00	1.120,00
56	PAPEL TOALHA-PCT. C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	30	29,00	870,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	30	6,00	180,00
58	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	10	82,00	820,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLÁSTICOS	PCT	30	62,00	1.860,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLÁSTICOS	PCT	30	86,00	2.580,00

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 232

ASSINATURA

61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	30	16,50	495,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	30	10,50	315,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND	YPE	CX	30	89,00	2.670,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	30	126,50	3.795,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	CX	30	118,00	3.540,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	30	49,00	1.470,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 L.TS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	150	6,60	990,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 L.TS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	100	4,90	490,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 L.TS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	100	5,40	540,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	30	13,50	405,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	30	14,50	435,00
72	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	10	38,00	380,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	35	18,00	630,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	35	6,80	238,00
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	35	22,00	770,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	35	14,50	507,50
77	VASSOURA PIÇAÇA Nº. 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIÇAÇA.	GUIRADO	UND	30	13,50	405,00
SUBTOTAL						70.457,80
Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.305.0231.2054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica.						
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.						
Fonte de Recurso: 1.800.00-003.001						
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND	JESUS	CX	2	46,00	92,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ASSEPTGEL	CX	2	120,50	241,00
3	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	ASSEPTGEL	CX	1	116,00	116,00
4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	2	17,00	34,00
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	ARCOPLAST	UND	2	25,00	50,00
6	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	ARCOPLAST	UND	1	48,00	48,00
7	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	ARCOPLAST	UND	1	29,00	29,00
8	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	ARCOPLAST	UND	1	16,50	16,50
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	ARCOPLAST	UND	2	66,00	132,00
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	ARCOPLAST	UND	2	10,50	21,00
11	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	ARCOPLAST	UND	2	26,00	52,00
12	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	ARCOPLAST	UND	2	122,00	244,00
13	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	ARCOPLAST	UND	2	219,00	438,00
14	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	ACRIMET	UND	1	79,00	79,00
15	CESTO DE LIXO SEM TAMPA EM PLÁSTICO	PLASUTIL	UND	1	44,00	44,00
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	POLIFLOR	CX	1	195,00	195,00
17	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	WINCY	UND	2	6,29	12,58
18	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-VEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ACRIMET	UND	1	365,00	365,00
19	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	ACRIMET	UND	2	93,00	186,00
20	GOLHERES DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PRAFESTA	PCT	6	11,50	69,00
21	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	PCT	33	8,50	280,50
22	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	FC	PCT	33	5,00	165,00
23	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	FC	PCT	33	6,80	224,40
24	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	ACRIMET	UND	4	39,00	156,00
25	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	YPE	CX	12	48,00	576,00
26	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	GLADE	CX	1	189,00	189,00
27	DESODORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLADE	CX	3	208,00	624,00
28	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	YPE	CX	7	59,00	413,00
29	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24	YPE	CX	7	97,00	679,00
30	ESPANADOR PEQUENO PARA MOVEIS	CONDOR	UND	3	6,80	20,40
31	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	ASSOLAN	UND	6	7,80	46,80
32						

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/122N: FL. 233

ASSINATURA

33	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	FD	2	59,00	118,00
34	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	PLASTFILM	UND	1	89,00	89,00
35	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	BRILHUS	PCT	1	19,00	19,00
36	FLANELA 30 X 50 CM	BRILHUS	UND	4	6,50	26,00
37	FLANELA 40 X 60CM	BRILHUS	UND	4	7,10	28,40
38	FÓSFORO PCT - 10 UND	PARANA	PCT	1	5,80	5,80
39	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMP. CAP. 1 LITRO	INVICTA	UND	1	11,50	11,50
40	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAP. 2 LITROS	INVICTA	UND	1	13,00	13,00
41	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	ECONÔMICO	CX	4	87,00	348,00
42	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	UND	6	7,50	45,00
43	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASUTIL	UND	4	56,00	224,00
44	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CX	2	109,00	218,00
45	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	PEROBA	UND	4	10,50	42,00
46	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	PAR	12	10,50	126,00
47	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	MACAMBO	PAR	12	9,50	114,00
48	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	MACAMBO	PAR	12	9,50	114,00
49	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MEDIO	MACAMBO	PAR	12	9,50	114,00
50	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	MACAMBO	CX	2	66,00	132,00
51	PA PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	UND	6	10,50	63,00
52	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	BOM PANO	UND	17	10,50	178,50
53	PANO DE PRATO 40X90 CM	BOM PANO	UND	6	6,50	39,00
54	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	BOM PANO	PCT	6	16,50	99,00
55	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	MILI	FDO	4	56,00	224,00
56	PAPEL TOALHA-PCT C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SCALA	PCT	6	29,00	174,00
57	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SCALA	PCT	6	6,00	36,00
58	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	PLASUTIL	PCT	2	82,00	164,00
59	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	HBA PLÁSTICOS	PCT	6	62,00	372,00
60	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	HBA PLÁSTICOS	PCT	6	86,00	516,00
61	RODO DE BORRACHA 30 CM	CONDOR	UND	6	16,50	99,00
62	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	YPE	PCT	6	10,50	63,00
63	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	YPE	CX	6	89,00	534,00
64	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	TIXAN YPE	CX	6	126,50	759,00
65	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	TIXAN YPE	CX	6	118,00	708,00
66	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	LUX	UND	6	49,00	294,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	30	6,60	198,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	20	4,90	98,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	FOXLUX	PCT	20	5,40	108,00
70	SODA CAUSTICA 500 G	START	UND	6	13,50	81,00
71	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	CENTRAL	UND	6	14,50	87,00
72	TOÇA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND	BEST FABRIL	PCT	2	38,00	76,00
73	VASSOURA DE NYLON C/CABO	CONDOR	UND	7	18,00	126,00
74	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	GUIRADO	UND	7	6,80	47,60
75	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO DE 30 CM	CONDOR	UND	7	22,00	154,00
76	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	UND	7	14,50	101,50
77	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	GUIRADO	UND	6	13,50	81,00
SUBTOTAL						13.108,48
VALOR GLOBAL						13.108,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 279.203,60 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 338/22
N: FL. 234
[assinatura]
ASSINATURA

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 01/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 01/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19/10/2022 extinguindo-se em 31/12/2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.1.2.** Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4.** Devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;
- 6.1.5.** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 6.1.6.** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.7.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/02
N: FL. 239
ASSINATURA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários; seguros de acidentes;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vale-refeição;
- e) vale-transporte; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/02
N: FL. 936
ASSINATURA

- 7.1.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE nº 01/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

- 8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

- 8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-



N: PROC. 118/02
N: FL. 237
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO:

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA:

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.

02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas de Atenção Básica.

02.16.00.10.305.0231.2054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso:

1.500.00/003.001

1.600.00/003.001

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



N: PROC. 118/22
N: FL. 238
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 118/22
N: FL. 039
ASSINATURA

poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;



N: PROC. 118/22
N: FL. 240
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

- 16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4. Fizer declaração falsa;
- 16.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7. Não celebrar o contrato;
- 16.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9. Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



N: PROC. 118/22
N: FL. 24
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2022, cuja realização decorre da autorização da Sr(a). ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Portaria nº 406/2021, e da proposta da CONTRATADA.


19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santa Luzia/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 406/2021

CONTRATADA:


FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI
CNPJ: 38.012.380/0001-57
FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA
CPF: 000.970.953-38
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Pela CONTRATADA assina o Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2022, PROC. ADM. Nº 117/2022, ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08250501/22-PMBVM ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: Felipe Oliveira Canavieira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 315.071,34 (trezentos e quinze mil, setenta e um reais e trinta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.540.00-001.001. Pela CONTRATANTE assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela CONTRATADA assina o Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022, PROC. ADM. Nº 117/2022, ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08250501/22-PMBVM ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Felipe Oliveira Canavieira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 135.583,52 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0017.2092.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental (MDE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.00-001.001. Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.550.00-001.001. Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.365.0051.2172.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.00-001.001. Pela CONTRATANTE assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela CONTRATADA assina o Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022, PROC. ADM. Nº 118/2022, ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08250501/22-PMBVM ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Felipe Oliveira Canavieira Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 279.203,60 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 964b2ab91fca9bd3550ac948fe6a04f2c5ad6a86

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde; 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade; 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica; 02.16.00.10.305.0231.2054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.00-003.001; 1.600.00-003.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela CONTRATADA assina o Sr. FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022, PROC. ADM. Nº 108/2022, ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250308/2022 ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: MMN Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 38.338.902/0001-05 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse do município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 19/10/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.541.100,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e cem reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercícios-2022, Dotação Orçamentária: 02.10.25.752.0039.2101.0000 - Manut. e Func. da Iluminação Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.751.00-001.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela CONTRATADA assina o Sr. MARCELINO MACIEL NETO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2022, PROC. ADM. Nº 070/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: JETSERV Serviços Construções e Locações Ltda, inscrita sob o CNPJ de nº 04.664.593/0001-41 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pequenos reparos para manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 104.548,72 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.451.0180.2100.0000 - Manutenção de Logradouros e Edifícios Públicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00-001.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela CONTRATADA assina a Sra. DILCIANA DE JESUS REIS COELHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022, PROC. ADM. Nº 096/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: S. Sousa Tonassi - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.947.761/0001-67 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 14/11/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0051.2176.0000 - Aquisição de Uniformes para alunos/Profissionais da Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 1.500.00-001.001. Pela CONTRATANTE assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela CONTRATADA assina a Sra. SOLANGE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 964b2ab91fca9bd3550ac948fe6a04f2c5ad6a86

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

